



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 12 de Setembro de 2006

Número 176

ÍNDICE

PARTE ESPECIAL

1. Contratos públicos

Órgãos de soberania	18 634
Autarquias	18 641
Entidades particulares	18 648
Rectificações	18 655

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	18 657
Tribunais	18 658
Organismos autónomos	18 664
Autarquias	18 664

3. Diversos

Balancetes	18 692
------------------	--------

1. Contratos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça	À atenção de
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 124	Código postal 1050-061
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217907700	Fax 217950540
Correio electrónico correio@igfj.mj.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de remodelação da Ala B e transversais da Ala A e B do Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Obras de remodelação que incluem revisão e reforço da estrutura da cobertura, incluindo substituição de toda a telha e eventual substituição do ripado, demolições, alvenarias, cantarias, serralharias e alumínio, revestimentos diversos de pavimentos, paredes e tectos, pinturas, instalações de águas e esgotos, instalações sanitárias, instalações eléctricas, telecomunicações e de segurança, ar condicionado e ventilação.
O preço base do concurso é de 2 895 000 euros, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira.
Código NUTS
PT 115 — CONTINENTE NORTE.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO SIM
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida caução provisória.
A caução a exigir para garantia do contrato é 5% do valor da adjudicação (com exclusão do IVA), nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que venha, eventualmente, a ser adjudicada a empreitada é o de agrupamento complementar de empresas (ACE).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só podem ser admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
1.ª categoria — Empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional, na classe correspondente ao valor da sua proposta;
2.ª subcategoria, 5.ª subcategoria, 6.ª subcategoria, 7.ª subcategoria, 8.ª subcategoria e 9.ª subcategoria da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria, 7.ª subcategoria, 8.ª subcategoria e 10.ª subcategoria da 4.ª categoria, 1.ª subcategoria e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
b) Os não titulares de alvará que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso, emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de inscrição na lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados no n.º 15.1 e n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 70%;

2 Valia técnica da proposta — 30%.

A valia técnica da proposta será avaliada com base nos seguintes subfactores e respectiva ponderação:

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 10%;

Programa de trabalhos (incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamento) — 10%;

Nota justificativa do preço proposto, lista de preços unitários, plano de pagamentos — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 02 / 10 / 2006 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 700 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pedido do processo de concurso será feito por escrito ao IGFPJ, através de ofício, acompanhado pelo respectivo cheque. O processo pode ser levantado nas instalações do IGFPJ, ou enviado por correio, aos concorrentes que o solicitarem.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

23 / 10 / 2006 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 06 / 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto do concurso é público, podendo assistir ao acto todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 24 / 10 / 2006, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: IGFPJ, Avenida de 5 de Outubro, 124, 1050-061 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

25 de Agosto 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Márcio Paulino*.
3000215038

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

ICEP Portugal, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
ICEP Portugal, I. P.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro, 101.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-051.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
ICEP Portugal, I. P. — Unidade de Aprovisionamento e Património, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa.
À atenção de:
Cristiano Alves.
Telefone:
213105175.
Fax:
213105169.
Correio electrónico:
cristiano.alves@iapmei.icep.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Outro: serviços prestados às empresas.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aquisição de serviços de seguros para 2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 06.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de serviços de seguros nas modalidades de seguros de acidentes de trabalho, seguro de acidentes pessoais, seguros de saúde, seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel e facultativos de automóvel, seguro de bens patrimoniais e seguro de responsabilidade civil instalações.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 66300000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas, será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para a avaliação dos requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais e ou comerciais devem ser apresentados os documentos referidos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para a avaliação da capacidade económica e financeira devem ser apresentados os documentos referidos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para a avaliação da capacidade técnica devem ser apresentados os documentos referidos no artigo 9.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os concorrentes poderão obter cópias do processo do concurso na Unidade de Aprovisionamento e Património, na morada indicada nos «Pontos de Contacto», devendo deixar os elementos de identificação necessários — nome, número de contribuinte, morada e contactos — forma de pagamento: cheque à ordem do ICEP Portugal.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 25/10/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/09/2006.

Anexo A**ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO****I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Designação oficial:

ICEP Portugal, I. P.

Endereço postal:

Avenida de 5 de Outubro, 101.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1050-050.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

ICEP Portugal. — Unidade de Aprovisionamento e Património, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa

À atenção de:

Cristiano Alves, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa.

Telefone:

213105175.

Fax:

213105169.

Correio electrónico:

cristiano.alves@iapmei.icep.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

ICEP Portugal, I. P.

Endereço postal:

Avenida de 5 de Outubro, 101.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1050-051.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

ICEP Portugal, I. P. — Unidade de Aprovisionamento e Património, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa.

À atenção de:

Cristiano Alves.

Telefone:

213105175.

Fax:

213105169.

Correio electrónico:

cristiano.alves@iapmei.icep.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

ICEP Portugal, I. P.

Endereço postal:

Avenida de 5 de Outubro, 101.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1050-051.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

ICEP Portugal, I. P. — Unidade de Aprovisionamento e Património, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa.

À atenção de:

Cristiano Alves.

Telefone:

213105175.

Fax:

213105169.

Correio electrónico:

cristiano.alves@iapmei.icep.pt

1 de Setembro de 2006. — A Director, *Teresa Fontela*.

3000215066

Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P.

Endereço postal:

Rua Direita do Viso, 120.

Localidade:

Porto.

Código postal:

4269-002.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

IAPMEI — Unidade de Aprovisionamento e Património, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa.

À atenção de:

Cristiano Alves.

Telefone:

213105175.

Fax:

213105169.

Correio electrónico:

cristiano.alves@iapmei.icep.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Outro: serviços prestados às empresas.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Aquisição de serviços de seguros para 2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 06.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de serviços de seguros nas modalidades de seguro de acidentes de trabalho, seguro de acidentes pessoais, seguro de vida, seguro de saúde, seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel e facultativos de automóvel, seguro de bens patrimoniais e seguro de responsabilidade civil instalações.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 66300000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas, será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para avaliação dos requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais e ou comerciais, devem ser apresentados os documentos referidos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para avaliação da capacidade económica e financeira, devem ser apresentados os documentos referidos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para avaliação da capacidade técnica, devem ser apresentados os documentos referidos no artigo 9.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os concorrentes poderão obter cópias do processo do concurso na Unidade de Aprovisionamento e Património, na morada indicada nos «Pontos de Contacto», devendo deixar os elementos de identificação necessários — nome, número de contribuinte, morada e contactos. Forma de pagamento: cheque à ordem do IAPMEI.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 30/10/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/08/2006.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:

IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P.

Endereço postal:

Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1150-084.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

IAPMEI — Unidade de Aprovisionamento e Património, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa.

À atenção de:

Cristiano Alves.

Telefone:

213105175.

Fax:

213105169.

Correio electrónico:

cristiano.alves@iapmei.icep.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P.

Endereço postal:

Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1150-084.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

IAPMEI — Unidade de Aprovisionamento e Património, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa.

À atenção de:

Cristiano Alves.

Telefone:

213105175.

Fax:

213105169.

Correio electrónico:

cristiano.alves@iapmei.icep.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, I. P.

Endereço postal:

Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1150-084.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

IAPMEI — Unidade de Aprovisionamento e Património, Rua de Camilo Castelo Branco, 2, 3.º, direito, 1150-084 Lisboa.

À atenção de:

Cristiano Alves.

Telefone:

213105175.

Fax:

213105169.

Correio electrónico:

cristiano.alves@iapmei.icep.pt

30 de Agosto de 2006. — A Directora, *Teresa Fontela*.

3000215067

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto do Emprego e Formação
Profissional, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Endereço postal:

Avenida de José Malhoa, 11.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1099-018.

País:

Portugal.

Telefone:

218614100.

Fax:

217227006.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.iefp.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.I.

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.II.

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso público internacional n.º AQS 20062100254.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 27.

Principal local de execução: Guarda e Seia.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços de vigilância para as instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda;

Prestação de serviços de vigilância para as instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia e Pólo de Formação de Seia.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 74614000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

Um ou mais lotes

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Lote 1: Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda, sito na Rua do Estádio Municipal, 6300-705 Guarda;

Lote 2: Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia, sito na Avenida do 1.º de Maio, Apartado 74, 6270-479 Seia, e Pólo de Formação de Seia, sito na Rua de Gaspar Rebelo em Seia.

b) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos serviços;

c) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios que utiliza;

d) Documento comprovativo de que o CAE corresponde à actividade de vigilância e segurança;

e) Cópias de apólices de seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil com respectivos comprovativos de pagamento;

f) Declaração, sob compromisso de honra, na qual o concorrente declara que se compromete a realizar a formação aos trabalhadores a afectar à prestação de serviços, nos termos e nas condições fixados na Portaria n.º 1325/2001, de 4 de Dezembro;

g) Alvará emitido nos termos do disposto no artigo 22.º e ou artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro;

h) Documento comprovativo do registo do número de vigilantes no MAI (Ministério da Administração Interna).

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público internacional AQS n.º 20062100254.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 26/10/2006

Hora: 10

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 80

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os concorrentes interessados poderão obter cópias do processo do concurso na secretaria do IEFP, na morada indicada em I.1), devendo deixar os elementos de identificação necessários, número de contribuinte, telefone, morada e fax.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 25/10/2006.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 26/10/2006.

Hora: 10.

Lugar: Delegação Regional do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 660, 3000-174 Coimbra.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/09/2006.**Anexo A****ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO****I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Designação oficial:

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Endereço postal:

Avenida de José Malhoa, 11.

Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereço internet:
www.iefp.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.
Endereço postal:
Avenida de José Malhoa, 11.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1099-018.
País:
Portugal.
Telefone:
218614100.
Fax:
217227006.
Endereço internet:
www.iefp.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:
Delegação Regional de Centro.
Endereço postal:
Avenida de Fernão de Magalhães, 660.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-174.
País:
Portugal.
Telefone:
239860800.
Fax:
239860801.
Endereço internet:
www.delegacao.centro@iefp.pt

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Prestação de serviços de vigilância para o Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.
Vocabulário principal: 74614000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda, sito na Rua do Estádio Municipal, 6300-705 Guarda.

Lote n.º 2

Título: Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia e Pólo de Formação

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Prestação de serviços de vigilância para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia e Pólo de Formação de Seia.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.
Vocabulário principal: 74614000.

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia, sito na Avenida do 1.º de Maio, Apartado 74, 6270-479 Seia, e Pólo de Formação de Seia, sito na Rua de Gaspar Rebelo, em Seia.

1 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos, *Sara Ribeiro*. 3000215032

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Administração Regional de Saúde do Centro	À atenção de
Endereço Alameda de Júlio Henriques	Código postal 3000-457
Localidade/Cidade Coimbra	País Portugal
Telefone 239796800	Fax 239796815
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) www.arsc.online.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de construção da Unidade de Saúde Familiar de Penalva do Castelo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Penalva do Castelo.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Ver caderno de encargos. Preço base: 850 000 euros, sem IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 4 2 5 a partir da data da consignação (para obras)

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO**

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5% do montante da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

PIDDAC e FEDER. A empreitada é por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os agrupamentos de empresas concorrentes poderão adoptar qualquer modalidade jurídica de associação, com excepção do consórcio interno, em caso de adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Ver programa de concurso. Os concorrentes deverão ser possuidores de alvará, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes habilitações:

Empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da sua proposta ou 1.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da sua proposta;

1.ª categoria: 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias;

4.ª categoria: 1.ª, 2.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Ver pontos 6 e 13 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Ver pontos 13 e 18 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Ver pontos 13 e 18 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 60%;

2 Valor técnico da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 10/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 685 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Todas, apenas podendo intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Avenida de Bissaya Barreto, 52, Coimbra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Programa Operacional da Região Centro.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Centro de Cópias LJCR	À atenção de
Endereço Avenida de D. Afonso Henriques, 32-28	Código postal 3000-009
Localidade/Cidade Coimbra	País Portugal
Telefone 239716262	Fax 239716262
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

31 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando J. Regateiro*.
3000215029

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital do Divino Espírito Santo

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Hospital do Divino Espírito Santo.

Endereço postal:

Grotinha — Matriz.

Localidade:

Ponta Delgada — São Miguel.

Código postal:

9500-370.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento.

Telefone:

296203647.

Fax:

296203081.

Correio electrónico:

aprovisionamento@hdes.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Fornecimento de reagente (fitas) para determinação de glucose no sangue ao H. D. E. S.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: Recepção Serviço de Farmácia do H. D. E. S.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento de reagente (fitas) para determinação de glucose no sangue ao H. D. E. S.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 24421100.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

160 157,06 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOPrazo em dias a partir da data da consignação (para obras)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução é de 5% do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, conforme artigos 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O seu financiamento é o orçamento municipal. Os pagamentos efectuar-se-ão através de autos de medição mensais, conforme artigos 202.º e seguintes do mesmo decreto-lei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem apresentar-se a concurso os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), com as seguintes autorizações:

a) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e de classe que cubra o valor global da proposta;

b) A 8.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

Ou, em alternativa, os concorrentes deverão possuir certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, aprovados nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Poderão igualmente apresentar-se a concurso os concorrentes referidos nas alíneas b) a d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do citado diploma.

Avaliação da capacidade financeira — os critérios de avaliação da capacidade financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso terá como base o quadro referência constante da Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro.

Avaliação da capacidade técnica — são adoptados os seguintes critérios: Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso — Vias de circulação rodoviária — de valor não inferior a 90 000 euros;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Não se aplica.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos constantes nas alíneas c) e d) do ponto 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos constantes nas alíneas e), f), g) e h) do ponto 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 80%;

2 Programação dos trabalhos — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 40 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Ao preço indicado de cada processo acresce o IVA, a liquidar no acto da aquisição. Se for solicitado o envio pelo correio, os portes serão a pagar pelo destinatário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

No acto público do concurso podem intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 15 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Amarante.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES****IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:**O prazo limite para apresentação das propostas termina às 16 horas do 30.º dia (dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados) a contar do dia seguinte ao da data de publicação deste anúncio no *Diário da República*.**IV.3.7.2) Data, hora e local:**

O acto público do concurso terá lugar na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Amarante, pelas 15 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas. Caso este dia coincida com a segunda-feira, fica desde já adiado para o dia seguinte.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.28 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando José da Cunha Abreu*. 1000304329**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras
Fornecimentos
Serviços **O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Mafra	À atenção de
Endereço Praça do Município	Código postal 2644-001
Localidade/Cidade Mafra	País Portugal
Telefone 261810163	Fax 261810130
Correio electrónico geral@cm-mafra.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-mafra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

Endereço Praça do Município, 11	Código postal 2490-499
Localidade/Cidade Ourém	País Portugal
Telefone 249540900	Fax 249540918
Correio electrónico geral@cm-ourem.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-ourem.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público para a empreitada de «Rede de Esgotos Domésticos — Sistema de Fátima — Sub-Bacia 26 A — Moimento — Fátima».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Redes de esgotos domésticos (implantação de colectores e de estação elevatória).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Moimento — Fátima.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 4 5 2 3 2 4 0 0 6

Objectos complementares

II.1.9) Divisão em lotesNÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Rede de esgotos domésticos, que engloba: execução/instalação de estação elevatória; implantação de 2967 m de tubagem em PP corrugado da classe de resistência SN8, 400 m de PP corrugado da classe de rigidez SN8 DN 125 e de PP corrugado da classe de rigidez SN8 DN 160; construção de caixas de visita; entre outros trabalhos acessórios.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 3 0 0 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O valor da caução é de 5% do preço total da adjudicação, com exclusão do IVA. Será exigido reforço (5%) no momento do pagamento.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Ourém.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

A concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Ourém, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Remeta-se para os n.ºs 6.1 a 6.3, 15.1 a 15.7 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para a alíneas j) e l) do n.º 15 do programa de concurso de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas: a1) do ponto 6.2, e), f), g) e h) e n.º 2 da j) do n.º 15.1 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

26/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 0 2 / 1 0 / 2 0 0 6

Custo: 274,34 euros (mais IVA). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido à ordem da Câmara Municipal de Ourém.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 7 / 1 0 / 2 0 0 6

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Sala de Sessões — Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Município, 11.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM * Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

17 de Agosto de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível) 1000305268

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	À atenção de
Endereço Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16	Código postal 2714-503
Localidade/Cidade Portela de Sintra — Sintra	País Portugal
Telefone 219119018	Fax 219241293
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação da rede de distribuição de água e instalação da rede de drenagem de ARD em Negrais (2.ª fase). Estação Elevatória de Mastrontas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada visa a remodelação de 1000 m de rede de abastecimento de água, a instalação de 2300 m de colectores de ARD e de 150 m de conduta elevatória de ARD, a travessia da linha de caminho de ferro por perfuração horizontal e a construção da estação elevatória de ARD em Mastrontas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra, Negrais.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O custo provável dos trabalhos estimado sobre as medições do projecto é de 500 000 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução definitiva é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é remunerada em regime de série de preços. Os respectivos encargos suportados pela dotação do orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra e os pagamentos efectuados após aprovação dos autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) O concorrente apresentará o alvará de construção emitido pelo IMOPPI, o qual deverá contemplar as autorizações correspondentes à 6.ª subcategoria da 2.ª categoria (Saneamento básico) da classe correspondente ao valor total da sua proposta, a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2003/2004/2005), a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao último exercício (2005), a partir do balanço e da demonstração de resultados da respectiva declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

b1) Na avaliação da capacidade financeira e económica de cada concorrente, ou de cada empresa, em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, os seguintes valores:

Liquidez geral — maior ou igual a 110%;

Autonomia financeira — maior ou igual a 15%;

b2) Serão excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não apresentem, cumulativamente, em qualquer das situações atrás referidas, valores iguais ou superiores aos valores atrás previstos;

c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução, nos últimos cinco anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final sem IVA) não inferior a 50% do valor estimado do contrato;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;

Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com a qualificação mínima de engenheiro técnico civil, para exercer a função de director técnico da presente empreitada;

c1) São excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não reúnam, cumulativamente, os critérios atrás referidos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas a) e b) do ponto 15.1, alíneas a) e b) do ponto 15.2 e alíneas a) a d) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas c), d) e i) do ponto 15.1, a) e b) do ponto 15.2 e e) e j) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas e) a h) do ponto 15.1, a) e b) do ponto 15.2 e alíneas g) e h) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso limitado sem publicação de anúncio

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Factor valia técnica (50%), avaliado pelos seguintes subfactores:

a.1) Programa de trabalhos (30%);

a.2) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (30%);

a.3) Adequação aos meios humanos propostos (20%);

a.4) Meios materiais (20%).

b) Factor preço (40%);

c) Factor prazo (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 04EP06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / /

Custo: em suporte em papel: 150 euros, acrescido do IVA; em suporte informático (CD-ROM): 40 euros, acrescidos do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque (a favor do tesoureiro dos SMAS de Sintra), numerário e multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

24 / 10 / 2006

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 25 / 10 / 2006

Hora: 17 horas e 30 minutos. Local: Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) As propostas devem ser entregues na Secretaria-Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, sendo neste caso o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem;

b) Desde que solicitadas, obrigatoriamente, por escrito (fax/ofício), até às 17 horas e 30 minutos da data limite da obtenção dos documentos, os interessados poderão obter as peças escritas e desenhadas do processo de concurso em suporte em papel ou informático (CD-ROM), no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso;

c) Quando os interessados solicitarem por escrito o processo de concurso, serão convocados por fax/ofício para procederem ao seu levantamento;

d) O levantamento será efectuado no Gabinete Jurídico dos SMAS de Sintra (Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra), após o prévio pagamento do custo do processo no Atendimento de Sintra;

e) Para o pagamento do processo, os interessados devem munir-se de uma senha (letra E) para serem atendidos de uma forma mais célere;

f) São admitidas propostas variantes ao projecto;

g) São admitidas propostas condicionadas com alteração do prazo de execução;

h) Os critérios de adjudicação (factores e subfactores) previstos no ponto IV.2) B1, serão ponderados de acordo com o método e ou fórmula matemática de ponderação previsto no ponto 21 do programa de concurso.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*. 3000215004

ENTIDADES PARTICULARES

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Núcleo de Távira

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Távira	À atenção de
Endereço Largo do Carmo	Código postal 8800-311
Localidade/Cidade Távira	País Portugal

Telefone 281323473	Fax 281324301
Correio electrónico ntavira@cruzvermelha.org.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção de Centro de Apoio Integrado a Crianças e Jovens.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obra de construção de um edifício para instalação de Centro de Apoio Integrado a Crianças e Jovens.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra será executada na Estrada de Santa Luzia, freguesia de Santiago, concelho de Tavira, distrito de Faro.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base: 1 123 548,08 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 300 a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

São admissíveis quaisquer formas de associação, designadamente agrupamento de empresas, agrupamento europeu de interesse económico e consórcios. Tratando-se de consórcios, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por IMOPPI, que contenha:

a1) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da obra, devendo ainda conter:

As 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

As 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

As 1.ª, 2.ª e 11.ª categorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; ou

a2) A habilitação de empreiteiro geral/construtor geral, adequada à obra em causa, e em classe que cubra o seu valor global;

E ainda, em qualquer das alíneas:

- a3) As subcategorias referidas em a1), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente recorra à faculdade conferida na alínea a4);
- a4) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas nos termos da alínea a1) e desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, indicará, em documento anexo aos documentos, os empreiteiros possuidores dessas autorizações aos quais ficará vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;
- b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- b1) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso será feita de acordo com os critérios seguidamente discriminados, sendo excluídos os concorrentes que não verifiquem cumulativamente os três critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço: 65%;

b) Valia técnica da proposta: 35%.

Os factores, subfactores e a fórmula de classificação estão expressos na cláusula 21 do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante P02/06/CVPNT.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 350 euros ou 365 euros, caso o concorrente deseje receber o processo por correio. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque visado à ordem da Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Tavira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: instalações da Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Tavira — Tavira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil instalações da Cruz Vermelha Portuguesa — Núcleo de Tavira — Tavira.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

30 de Agosto de 2006. — O Presidente da Direcção da CVP — Núcleo de Tavira, *Manuel de Almeida Martins*. 1000305306

GRÉMIO DE INSTRUÇÃO E RECREIO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Grémio de Instrução e Recreio	À atenção de José Luís Sequeira
Endereço Rua da República	Código postal 3050-428 Pampilhosa
Localidade/Cidade Pampilhosa	País Portugal
Telefone 231949495 — telemóvel: 963082795	Fax 231947206
Correio electrónico c.m.mealhada@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a empreitada de «Reabilitação do Cine-Teatro da Pampilhosa».

Processo MU/181.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de reabilitação de um edifício antigo do Cine-Teatro da Pampilhosa e desenvolve-se numa área de 378 m².

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lugar e freguesia de Pampilhosa, concelho da Mealhada.

Código NUTS

NUTS III — (BAIXO VOUGA).

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 1 1 0 0 0 - 9	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Preço base do concurso: 709 000 euros.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

III.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pelo Grémio de Instrução e Recreio, Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada. A empreitada é por preço global, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal da Mealhada, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remete-se para os n.ºs 6 e 15 do programa de concurso.

O alvará de construtor ou empreiteiro de obras públicas deve conter as seguintes autorizações:

A classificação de empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional em classe correspondente ao valor global da proposta ou as 1.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria, sendo a 1.ª subcategoria correspondente ao valor global da proposta; A 1.ª (Instalações eléctricas), 8.ª (Sistemas de extinção, segurança, detecção) e 10.ª (Aquecimento, ventilação, ar condicionado) subcategorias da 4.ª categoria e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos dos capítulos 28, 26 e 27, respectivamente.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas a) e b) do n.º 15.1, alínea a) e b) do n.º 15.2 e alíneas a) a d) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para as alíneas e) a h) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e alíneas g) e h) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* / S de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* / S de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 70%;

2 Valia técnica — 30%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público para a empreitada de «Reabilitação do Cine-Teatro de Pampilhosa — Processo MU/181.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal da Mealhada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□ / □□ / □□□□ ou 0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□ / □□ / □□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□ / □□ / □□□□ ou □□ meses e/ou 0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do representante.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□ / □□ / □□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal da Mealhada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□ / □□ / □□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal da Mealhada	À atenção de Divisão Obras Municipal (Ilídio dos Santos Calisto)
Endereço Mealhada	Código postal 3054-001 Mealhada
Localidade/Cidade Mealhada	País Portugal
Telefone 231200980	Fax 231203618
Correio electrónico dom-das@cm-mealhada.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal da Mealhada	À atenção de Divisão Obras Municipal (Ilídio dos Santos Calisto)
Endereço Mealhada	Código postal 3054-001 Mealhada
Localidade/Cidade Mealhada	País Portugal
Telefone 231200980	Fax 231203618
Correio electrónico dom-das@cm-mealhada.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal da Mealhada	À atenção de Divisão Obras Municipais
Endereço Mealhada	Código postal 3054-001 Mealhada
Localidade/Cidade Mealhada	País Portugal
Telefone 231200980	Fax 231203618
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

28 de Agosto de 2006. — O Presidente da Direcção, (*Assinatura ilegível.*)
3000215012

METRO DO PORTO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Metro do Porto, S. A.	À atenção de
Endereço Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 6.º e 7.º	Código postal 4350-158 Porto
Localidade/Cidade Porto, freguesia de Campanhã	País Portugal
Telefone 225081000	Fax 225081001
Correio electrónico geral@metro-porto.pt	Endereço Internet (URL) www.metro-porto.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se *distinto*, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

ções lá desempenhadas, incluindo aqueles que estarão afectos à obra e em que qualidade; declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, realizados nos últimos cinco anos ou em curso, no âmbito do objecto do presente concurso, com apresentação, para cada uma delas, de uma descrição resumida do conteúdo, valor global, grau de participação da empresa ou de cada empresa, no caso de associação de empresas, bem como as actividades próprias e subcontratadas; declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma; declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, com apresentação de *curriculum vitae* e qualificações, indicação de funções a desempenhar para cada um dos recursos técnicos que, em caso de adjudicação, participarão na execução da empreitada; declaração indicando os subempreiteiros a que o concorrente pretende recorrer para a execução da empreitada, acompanhada de: declaração conjunta de compromisso, subscrita pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros propostos; alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que deverá titular as seguintes autorizações: a 1.ª e a 6.ª subcategorias da 2.ª categoria de classe que cubra o valor global da proposta; caso o concorrente não seja titular de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, deverá apresentar: certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I ao modelo de programa de concurso constante da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista ou ainda, que apresentem: documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para execução da obra posta a concurso, indicados no n.º 2 do artigo 15.º do programa de concurso do presente concurso; certificados do registo criminal dos representantes legais da empresa ou documentos equivalentes emitidos pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; documento que comprove que a empresa não se encontra em estado de falência, de liquidação, de cessação de actividade, nem se encontra sujeita a qualquer meio preventivo da liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenha o respectivo processo pendente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; documentos comprovativos da inexistência das seguintes situações: 1) sanção administrativa por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido reabilitação; 2) sanção acessória de privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás, durante o período de inabilidade legalmente previsto; 3) sanção acessória de interdição da prática dos seguintes actos motivada pela admissão de menores a trabalhos proibidos ou condicionados, durante o período de inabilidade legalmente previsto; celebração de contratos de fornecimentos, obras públicas, empreitadas ou prestações de serviços com o Estado ou outras entidades públicas, bem como com instituições particulares de solidariedade social participadas pelo orçamento da segurança social; celebração de contratos de exploração da concessão de serviços públicos; apresentação de candidatura a apoios dos fundos comunitários; sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que aplicam essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto; balanços ou extractos desses balanços sempre que a publicação dos balanços seja exigida pela legislação do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; declaração sobre o volume de negócios global da empresa e o seu volume de negócios em obra nos três últimos exercícios, assinada pelo representante legal da empresa; documento comprovativo, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento do concorrente, do certificado emitido por organismo independente para a certificação da conformidade de garantia da qualidade, de acordo com a Norma ISO 9001:2000; documento comprovativo, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento do concorrente, do certificado emitido por organismo independente para a certificação em ambiente e segurança ou, no caso de o concorrente não possuir essa certificação, deverá apresentar declarações em que cumprirá toda a legislação aplicável, à data da adjudicação, ou que se torne obrigatória durante a execução do contrato. No caso de não apresentar certificação em segurança, o candidato deverá ainda apresentar os recursos, estrutura e processos que possui ou aplicará na execução da empreitada, em caso de adjudicação; organograma da empresa ou de cada empresa, no caso de agrupamento de empresas, indicando a quantidade de recursos humanos por direcção, departamento e ou núcleo da estrutura organizativa; declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras projectadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução dos donos de obras e nos termos do anexo X.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
 NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 / S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série
 de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 / S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série
 de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Factor preço — 60%;

2 Qualidade técnica da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 CO/2006/78.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 400 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque ou numerário.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Duas pessoas por concorrerem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Avenida de Fernão Magalhães, 1862, 7.º, Porto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pela Metro do Porto, das peças escritas e desenhadas do processo de concurso desde que solicitadas a partir do dia 15 de Setembro.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

01 / 09 / 2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

1 de Setembro de 2006. — Os Membros do Conselho de Administração: *Juvenal Silva Peneda — José Manuel Duarte Vieira.*

3000215054

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Hospital de Santa Maria, E. P. E.

Endereço postal:

Secretaria Geral do Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Prof. Egas Moniz.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1649-035.

Pais:

Portugal.

À atenção de:

Direcção de Compras.

Telefone:

351 217805330.

Fax:

351 217805605.

Correio electrónico:

compras@hsm.min-saude.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 209/2006 — «Aquisição de armários e conteúdos modelares para o novo armazém central».

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: Armazém Central do Hospital de Santa Maria E. P. E.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 209/2006 — «Aquisição de armários e conteúdos modelares para o novo armazém central».

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 36131100.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

O previsto no caderno de encargos.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Ao concorrente a quem for adjudicado o fornecimento será exigida a prestação de caução no valor de 5% da adjudicação, com exclusão do IVA, para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias após a recepção das respectivas facturas e será financiado pelo orçamento ordinário do Hospital de Santa Maria para o ano 2006.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declarações exigidas no artigo 10.º, n.º 1, do programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declarações exigidas no artigo 10.º, n.º 2, do programa do concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declarações exigidas no artigo 10.º, n.º 3, do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público (âmbito comunitário) n.º 209/2006.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 15/09/2006.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria dos Serviços Financeiros,

sita no endereço indicado em I.1).

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 15/09/2006.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 18/09/2006.

Hora: 10.

Lugar: Direcção de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 25/07/2006.25 de Julho de 2006. — A Directora da Direcção de Compras, *Conceição Nóbrega*, 3000215065**RECTIFICAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara Municipal de Sesimbra.

Endereço postal:

Largo de Luís de Camões.

Localidade:

Sesimbra.

Código postal:

2970-668.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Departamento de Obras Municipais, Pavilhão 5.

Telefone:

212288500/212288536.

Fax:

212288697.

Correio electrónico:

dom_saazoc@mun-sesimbra.pt

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 15/09/2006.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 27/09/2006.

Hora: 12.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 28/09/2006.

Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 165, de 28 de Agosto de 2006.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 30/08/2006.**30 de Agosto de 2006. — O Vereador do Pelouro, *Alberto Gameiro*, 1000305263**UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo União Desportiva da Chamusca	À atenção de Sr. Fernando Milheiro
Endereço Avenida de Gago Coutinho	Código postal 2140-053
Localidade/Cidade Chamusca	País Portugal
Telefone 249760105	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Remodelação do campo de futebol da União Desportiva da Chamusca — arrelvamento.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de: arrelvamento, equipamento de elevação e pressurização, equipamento de rega, ramais eléctricos e depósito de água.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Chamusca, concelho da Chamusca.

Código NUTS

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

27 / 09 / 2006

Hora: 17 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 28 / 09 / 2006

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: União Desportiva da Chamusca.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**Trata-se de rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 142, de 25 de Julho de 2006, referente ao concurso designado por «Remodelação do campo de futebol da União Desportiva da Chamusca — arrelvamento».**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia**

30 / 08 / 2006

30 de Agosto de 2006. — O Presidente da Direcção, *Fernando Rosa Milheiro*. — O Vice-Presidente da Direcção, *João Lino Brás*, 1000305264**SIMARSUL — SISTEMA INTEGRADO MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO****DESIGNAÇÃO OFICIAL:**

SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

Endereço postal:
Avenida de Luísa Todí, 300, 3.º
Localidade:
Setúbal.
Código postal:
2900-452.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
SIMARSUL, S. A., Avenida de Luísa Todí, 300, 3.º, 2900-452 Setúbal.
A atenção de:
Prof. Doutor Miguel Pires Amado.
Telefone:
+351 265544000.
Fax:
+351 265544001.
Correio electrónico:
geral@simarsul.adp.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de concepção — construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Seixal.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:
Concepção e execução.
Principal local de execução: Península de Setúbal.
Código NUTS: PT172.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 26/10/2006.

Hora: 17.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 27/10/2006.

Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — Rectifica-se, nos termos do presente anúncio, o ponto IV.3.4) e o ponto IV.3.8) do anúncio.

2 — Rectifica-se a alínea *k*) do ponto 16.1 do programa de concurso, sendo que a redacção desta alínea passa a ser a seguinte: «Declaração em conformidade com o modelo do anexo XIX deste programa de concurso pela qual o concor-

rente, em caso de adjudicação, se compromete a dar cumprimento a todas as medidas constantes na declaração de impacte ambiental relativas às fases de projecto, construção e exploração durante o período de arranque.»

3 — Nos termos do presente anúncio, avisam-se os interessados que foi acrescentado ao programa de concurso o anexo XIX, contendo o «modelo de declaração de cumprimento das medidas constantes da declaração de impacte ambiental».

4 — Nos termos do presente anúncio, avisam-se os interessados que foi acrescentado às cláusulas especiais do caderno de encargos o anexo VI, contendo a declaração de impacte ambiental (DIA), o parecer da comissão de avaliação e o relatório de consulta pública.

5 — Rectifica-se o ponto 20.2 das cláusulas especiais do caderno de encargos, sendo que a sua redacção passa a ser a seguinte: «A declaração de impacte ambiental (DIA), emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente a 3 de Agosto de 2006, o parecer da comissão de avaliação e o relatório de consulta pública (anexo VI das cláusulas especiais) fazem parte integrante do presente caderno de encargos.»

6 — Rectifica-se a segunda entrada do ponto 23.1.1 das cláusulas especiais do caderno de encargos, sendo que a sua redacção passa a ser a seguinte: «O emissário de descarga no meio receptor (Estuário do Rio Tejo), dos efluentes líquidos tratados, cujo nível máximo de preia-mar corresponde à cota topográfica de + 2,30 m. A descarga deverá ocorrer num local onde a profundidade seja a mais favorável para a dispersão e que corresponda ao ponto de descarga L2 do Estudo de Impacte Ambiental, sem recorrer a quaisquer infra-estruturas existentes.»

7 — Acrescenta-se um ponto à alínea *a*) do ponto 23.1.3 das cláusulas especiais do caderno de encargos, com a seguinte redacção: «A implementação de todas as medidas e recomendações constantes da DIA, inclusive todas as acções inerentes à obtenção dos pareceres de entidades terceiras solicitados nesse documento (REN, Instituto de Resíduos, etc.);»

8 — Acrescenta-se o ponto 26.2.5 às cláusulas especiais do caderno de encargos, com a seguinte redacção: «Quaisquer correcções ou alterações que sejam exigidas para aprovação do RECAPE pela entidade competente deverão obrigatoriamente ser incluídas no projecto e na empreitada, sem custos adicionais para a SIMARSUL, sendo empreiteiro responsável pelos eventuais atrasos que daí resultem.»

9 — Renumeram-se o ponto 27.2 das cláusulas especiais do processo de concurso, o qual passa a ter o n.º 27.3, e acrescenta-se o ponto 27.2 com a seguinte redacção: «Se o RECAPE não for aprovado pela entidade competente por motivos da exclusiva responsabilidade do empreiteiro, num prazo de 60 dias úteis após a sua entrega à entidade competente, a SIMARSUL reserva-se o direito de retomar a contagem do prazo de execução da empreitada.»

Trata-se de um anúncio de rectificação ao anúncio n.º 1000296275, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 31/08/2006.

31 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Pires Amado*.
1000305281

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

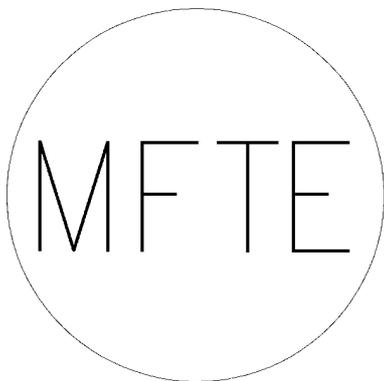
Aviso

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.10

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Mitsubishi Fuso Truck Europe — Sociedade Europeia de Automóveis, S. A., Zona Industrial — Casal da Coelheira, Tramagal, 2206-906 Tramagal, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a primeira verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metroológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

25 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



3000212581

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Aveiro

Alvará n.º 01/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Creche O Pinto», sito na Rua de Osvaldo Pinto, freguesia de São Tiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, propriedade de Maria Emília Ribeiro Marques, requerente, Maria Emília Ribeiro Marques.

As actividades e as respectivas lotações máximas autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche;
Lotação — 35 crianças:

10 em berçário;

10 na sala de actividades aquisição da marcha/24 meses;
15 na sala 24/36 meses.

23 de Maio de 2006. — Pelo Director, a Adjunta do Director, *M. Joana G. Albina C. Cruz*.
3000215015

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria

Anúncio

Alvará n.º 10-R/2006

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, foi, em 22 de Junho de 2006, decidido pelo director do Centro Distrital da Segurança Social de Leiria, conceder o presente alvará ao estabelecimento denominado Casa de Repouso da Barragem, sito na Rua de 5 de Outubro, 45, freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, distrito de Leiria, propriedade de Ana Isabel Mota Guerreiro Jerónimo.

A actividade e respectiva lotação máxima são as seguintes:

Actividade — lar para idosos;
Lotação máxima — 14 utentes.

Nos termos do Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro.

Foi este alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso no Centro Distrital de Segurança Social de Leiria.

22 de Junho de 2006. — O Director, *Fernando Gonçalves*.
3000209912

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Contrato (extracto) n.º 131/2006

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças de 19 de Dezembro de 2005 foram autorizadas as contratações, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea h) do n.º 9 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. Os presentes contratos são válidos por um ano, eventualmente renováveis por igual período, até ao limite de três anos e com efeitos às datas indicadas:

Funções de enfermeiro:

Ana Marta Silva Martins Gaspar — 7 de Junho de 2006.
Andreia Sofia Correia Assunção — 5 de Junho de 2006.
Ángela Teixeira Fernandes Almeida — 7 de Junho de 2006.
Cátia Filipa Correia Lopes — 7 de Junho de 2006.
Cátia Patrícia Oliveira Marques — 7 de Junho de 2006.
Célia Fátima Monteiro Laranjeira — 9 de Junho de 2006.
Cristina Maria Rodrigues Nogueira — 7 de Junho de 2006.
Dora Cristina Costa Ferreira — 7 de Junho de 2006.
Fernando Jorge Lopes Luís — 7 de Junho de 2006.
Frederico Costa Areias — 7 de Junho de 2006.
Giselda Andreia Filipe Domingos — 7 de Junho de 2006.
Heloísa de Fátima Teixeira Simões — 7 de Junho de 2006.
Isabel Catarina Marta Filipe — 7 de Junho de 2006.
Joana Isabel Patrícia Rodrigues — 7 de Junho de 2006.
Maria de Lourdes Costa Deus Lima — 9 de Junho de 2006.
Marianne Helene Dubuc — 24 de Junho de 2006.
Mário Hugo Miranda Alves Macedo — 5 de Junho de 2006.
Melania Soares Almeida Rocha — 7 de Junho de 2006.
Patrícia Graça Gonçalves Cordinha — 7 de Junho de 2006.
Sílvia Abrantes Gonçalves — 7 de Junho de 2006.
Telma Sofia Rico Nunes — 7 de Junho de 2006.
Vitor Daniel Carvalho Coelho — 25 de Junho de 2006.
Cristina Isabel Barnabé Dionísio — 8 de Julho de 2006.
Ana Rita dos Santos Regala — 9 de Julho de 2006.
João Paulo Sousa Fonseca — 11 de Julho de 2006.

Ricardo Jorge Carvalho Vilão — 21 de Julho de 2006.
 Ana Luísa Escada Marques Silva — 22 de Julho de 2006.
 Dina Filipa Pereira Borges — 22 de Julho de 2006.
 Gina Maria Conceição Pessoa — 22 de Julho de 2006.
 Ilsa Cristina Neves Silva — 22 de Julho de 2006.
 João Filipe Graça Fernandes — 22 de Julho de 2006.
 John Oliveira Silva — 22 de Julho de 2006.
 Liliana Fátima Escada Ribeiro — 22 de Julho de 2006.
 Mauro Filipe Reis Coelho — 22 de Julho de 2006.
 Natércia Paula Lopes Casimiro Reis — 22 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de Julho de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*. 3000212593

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Edital

Processo n.º 1719/03.0TBACB.
 Processo especial de recuperação de empresa (requerida).
 Requerente — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
 Requerida — Cmt — Centro Metalúrgico Técnico de Moldes, L.ª,
 Caixa Geral de Depósitos, S. A.

São notificados os credores da requerida Cmt — Centro Metalúrgico Técnico de Moldes, L.ª, com domicílio em Caços, Pataias, 0000-000 Alcobaca, que por despacho foi designado o dia 15 de Setembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da assembleia de credores no edifício deste Tribunal, como preceitua o disposto no artigo 28.º do CPEREF.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada na Secretaria em 5 de Junho de 2003, e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste juízo dentro das horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor, que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

22 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cunha Barreiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Almutão Furtado*.
 1000305303

Anúncio

Processo n.º 2106/06.3TBACB.
 Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
 Devedora — Galinha & Irmão, L.ª
 Credora — Saprogal, Portugal, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Alcobaca, 2.º Juízo de Alcobaca, no dia 16 de Agosto de 2006, às 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Galinha & Irmão, L.ª, número de identificação fiscal 501789464, com endereço em Redondas, Turquel, Alcobaca, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Manuel Ferreira Galinha, com endereço em Redondas, Turquel, 2460-000 Alcobaca, e António Ferreira Galinha, com endereço em Redondas, Turquel, 2460-000 Alcobaca, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada Paula Maria de Carvalho Ferreira, com endereço na sociedade Paula Carvalho Ferreira — SAI, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua de Júlio Maia, 3, 2.º, apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Almutão Furtado*.
 3000214998

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Anúncio

Processo n.º 106/06.2TBCVD.
 Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
 Insolvente — Santiago Eco, L.ª
 Efectivo da comissão de credores — IEF — Almada e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Castelo de Vide, secção única de Castelo de Vide, no dia 25 de Agosto de 2006, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Santiago Eco — Cooperativa de Desenvolvimento Económico e Cultural dos Caminhos de Santiago, C. R. L., número de identificação fiscal 505628287, com endereço na Rua de Santo Amaro, 36, 7320-000 Castelo de Vide, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, Carlos Fernando Campos Ventura, com endereço na Rua de Santo Amaro, 36, 7320-000 Castelo de Vide; e Jean Dominique Catoire, número de identificação fiscal 990040895, com endereço na Rua de Santo Amaro, 36, 7320-000 Castelo de Vide; e Aurora Maria Nogueira Martins Correia Valentim, com endereço na Rua de Santo Amaro, 36, 7320-000 Castelo de Vide, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25 de Outubro de 2006, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco José Rodrigues de Matos*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Relvas Dias Calado*.
1000305272

TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio

Processo n.º 268/06.9TBFND.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Cerâmica de S. Pedro, L.ª

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente Cerâmica de S. Pedro, L.ª, número de identificação fiscal 500330980, com endereço no Cruzamento de Alcaria, 6230-024 Alcaria, Fundão.

Administrador da insolvência, António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas).

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Foram remetidos ao administrador da insolvência os respectivos anúncios para publicação.

24 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, de turno, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida*.
3000215051

TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio

Processo n.º 588/06.2TBMCN.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Abílio Teixeira da Silva.
Insolvente — Nelipe Têxteis, L.ª, e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são devedores Adelaide Pinto Soares da Silva, com endereço no lugar de Araújo, Banho e Carvalhosa, 4630-000 Marco de Canaveses, e Nelipe Têxteis, L.ª, número de identificação fiscal 502088257, com endereço no lugar de Araújo, Banho e Carvalhosa, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência da massa insolvente.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

23 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *José Alberto Moreira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Henriques*.
1000305296

TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio

Processo n.º 1599/06.3TBMGR.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Devedora — Dâmaso — Vidros de Portugal, S. A.
Credor — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca da Marinha Grande, 2.º Juízo da Marinha Grande, no dia 18 de Agosto de 2006, às 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Dâmaso — Vidros de Portugal, S. A., número de identificação fiscal 500082243, com endereço na Rua de Pires de Campos, apartado 4, Vieira de Leiria, 2431-909 Leiria, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora, Hermenegildo da Conceição Silva, com endereço na Rua de Pires de Campos, apartado 4, Barqueiro, 2431-909 Vieira de Leiria, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José A. Cecílio, com endereço na Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 123, 1.º, direito, 2400-000 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Lara Martins*. —
O Oficial de Justiça, *Sérgio Nunes*. 1000305275

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio

Processo n.º 2403/06.8TBPRD.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Maria Margarida Leite Moreira de Freitas e outro(s).
Insolvente — Maria Isabel Botelho, Sociedade Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 2 de Agosto de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Isabel Botelho, Sociedade Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505559153, com endereço na Rua do Barreiro, 89, Gandra, 4585-094 Gandra Prd, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora, Maria Isabel Sousa Coelho Botelho, residente na Rua do Barreiro, 89, 1.º, Gandra, 4585 Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Daniela Fernandes, com endereço na Praça do Bom Sucesso, 65, 5.º, SL. 507, Trade Center, 4150-241 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Outubro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Menezes*. — A Oficial de Justiça, *Maria de La Salette Costa*. 1000305294

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio

Processo n.º 1882/06.8TBPNF.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Joaquim Fernando Silva Ferreira Torres.

Devedora — Trol — Transportes Rodoviários Mercadorias.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Penafiel, 1.º Juízo de Penafiel, no dia 24 de Agosto de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Trol — Transportes Rodoviários Mercadorias, número de identificação fiscal 502449500, com endereço em Outeiro, Duas Igrejas, ap. 194, 4560-000 Penafiel, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora, Joaquim Teixeira Soares Constante, nascido em 17 de Novembro de 1961, concelho de Penafiel, freguesia de Duas Igrejas, Penafiel, número de identificação fiscal 133326659, bilhete de identidade n.º 6621384, com endereço no lugar do Outeiro, Duas Igrejas, Penafiel, 4560-000 Penafiel, Maria Margarida de Sousa Castro, estado civil: casada (regime: desconhecido), freguesia de Duas Igrejas, Penafiel, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 168622866, bilhete de identidade n.º 7439148, com endereço em Outeiro, Duas Igrejas, 4560-000 Penafiel, e Ricardo João da Cunha Campos, com endereço no lugar do Outeiro, Duas Igrejas, 4560-000 Penafiel, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada Cláudia Margarida de Sousa Soares, com endereço na Avenida de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Silva*. — A Oficial de Justiça, *Albertina Tavares*. 1000305297

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio

Processo n.º 5514/05.3TBSTS-B.

Prestação de contas do administrador (CIRE).

Administrador da insolvência — Daniela Fernandes.

Insolvente — Stand Ilídio, de Rosalina Castro Carvalho, L.ª

O Dr. Porfírio Vale, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da

publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Porfirio Vale*. — A Oficial de Justiça, *Paula Marques*. 1000305295

TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio

Processo n.º 682/06.0TBTMR.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Manuel Mendes Patrício.
Insolvente — Sanitomar — Artigos Sanitários, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Tomar, 2.º Juízo de Tomar, no dia 11 de Agosto de 2006, às 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sanitomar — Artigos Sanitários, L.ª, número de identificação fiscal 505642930, com endereço na Rua de D. Gil Martins, 18-C, Bric, A 528, Tomar, 2300-389 Tomar, com sede na morada indicada.

É administrador/gerente da devedora, Bruno Ricardo Serrano Constantino, com residência na Choromela, lote 4, 1.º, esquerdo, Santa Maria dos Olivais, Tomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Carlos Alberto Vecino Vieira, número de identificação fiscal 116424370, com endereço na Avenida da República, 41, 4.º, porta 405, 1050-187 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

Advertem-se os interessados que podem alegar o que tiverem por conveniente para efeito da qualificação da insolvência como culposa no prazo de 45 dias contados da data da sentença — artigo 191.º, n.º 1, alínea a), do CIRE.

14 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Sandro Lopes Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Madalena Mota V. Simões*. 1000305273

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio

Processo n.º 3238/05.0TJVNF.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Requerente — Ministério Público.
Insolvente — Gonçalves & Machado — Malhas e Confecções, L.ª, e outro(s).

Encerramento de processo

Insolvente: Gonçalves & Machado — Malhas e Confecções, L.ª, número de identificação fiscal 505867117, com endereço no Largo do Padre José Manuel R. Júnior, 42, Bente, 4770-060 Bente, Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, proferida em 21 de Agosto de 2006.

Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora da disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea a).

Cessam as atribuições do administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea b).

Todos os credores da insolvente podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c).

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d).

Foram remetidos à administradora da insolvência, Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto, os respectivos anúncios para publicação.

22 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, de turno, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Alexandre G. Paixão*. 1000305270

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio

Processo n.º 1248/05.7TYLSB.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credor — Elíio Manuel Antunes Leandro.
Devedora — Auto-Modelar de Corroios, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

O juiz de direito de turno ao 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, no Tribunal de Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 18 de Julho de 2006, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Auto-Modelar de Corroios, L.ª, com sede na Avenida de 25 de Abril, 37-A e 39-A, Corroios, Seixal.

São administradores do devedor, Lílio da Costa Madeira, com endereço na Rua de Duarte Melo, 17, Feijó, 2810-054 Almada, e Maria Natália de Oliveira Xavier Madeira, com endereço em Rua de Duarte Melo, 17, Feijó, 2810-054 Almada, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Fernando Manuel Vieira da Silva Bretes, com endereço na Rua de João XXI, 8, 3.º, direito, 2790-369 Oueijas.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 3 de Outubro de 2006, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

22 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, de turno, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.* 3000215028

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 578/06.5TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Multicosméticos, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 4 de Agosto de 2006, pelas 14 horas 58 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Multicosméticos, L.ª, número de identificação fiscal 504584910, com endereço na Rua de Alves Veiga, 135, Santo Ildefonso, 4000 Porto, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Cláudia Margarida de Sousa Soares, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito, frente, 4435-006 Rio Tinto.

É administrador do devedor, António Manuel da Silva Cruz, com endereço na Rua de Santana, 104, 4.º, direito, Gueifães, Maia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º de CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

8 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Silva.* — A Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno.* 1000305271

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 39/05.0TYVNG.
Insolvência de pessoa colectiva (requerida).
Credora — Samsung Electrónica Portuguesa, S. A.
Insolvente — Itelsar — Informática e Telecomunicações, L.ª, e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16 de Fevereiro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Itelsar — Informática e Telecomunicações, L.ª, pessoa colectiva n.º 503427250, com sede na Praceta de Oliveira Santos, 79, Valadares, 4400 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado César Fernando Nogueira Neto, com endereço na Rua de D. Pedro de Cristo, 1, 4.º, esquerdo, 1700-136 Lisboa.

São administradores do devedor, João Marciano Mourato Sardenha, nascido em 29 de Setembro de 1942, bilhete de identidade n.º 31292, com endereço na Rua de D. Fuas Roupinho, 59, 1, 1900-000 Lisboa, e João Paulo Alves Mourato Sardenha, nascido em 3 de Fevereiro de 1968, bilhete de identidade n.º 8160087, com endereço na Rua da Escola Laborim, 324 Fr., 4.º, direito, retaguarda, 4400-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

14 de Agosto de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

3000214997

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Éditos

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º, a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo os documentos comprovativos dos seus direitos:

299,28 euros, legado pelo sócio n.º 11 128 — Francisco Antunes, nascido em 9 de Fevereiro de 1914 e falecido em 19 de Julho de 2006.

19,95 euros, legado pelo sócio n.º 14 225 — Américo Nunes Silva, nascido em 9 de Janeiro de 1911 e falecido em 28 de Junho de 2006.

149,64 euros, legado pelo sócio n.º 18 794 — Fernando Carlos Passos Pereira Castro, nascido em 30 de Setembro de 1913 e falecido em 19 de Maio de 2006.

249,40 euros, legado pelo sócio n.º 21 377 — Francisco Teixeira Lima, nascido em 18 de Dezembro de 1923 e falecido em 11 de Julho de 2006.

99,76 euros, legado pelo sócio n.º 24 760 — Alberto Augusto, nascido em 27 de Agosto de 1917 e falecido em 17 de Maio de 2006.

49,88 euros, legado pelo sócio n.º 24 997 — José Maria, nascido em 31 de Maio de 1917 e falecido em 6 de Julho de 2006.

199,52 euros, legado pelo sócio n.º 28 290 — João Gabriel Ávila, nascido em 18 de Abril de 1923 e falecido em 27 de Julho de 2006.

99,76 euros, legado pelo sócio n.º 29 097 — Joaquim Santos, nascido em 28 de Junho de 1923 e falecido em 22 de Março de 2006.

124,70 euros, legado pelo sócio n.º 29 730 — Júlio Lopes Silva, nascido em 28 de Maio de 1925 e falecido em 5 de Junho de 2006.

748,20 euros, legado pelo sócio n.º 30 567 — António Soares Tavares Costa, nascido em 26 de Fevereiro de 1925 e falecido em 15 de Janeiro de 2006.

52,80 euros, legado pelo sócio n.º 33 275 — António Pimenta Teixeira, nascido em 9 de Maio de 1919 e falecido em 9 de Março de 2006.

199,52 euros, legado pelo sócio n.º 36 076 — Joaquim Carlos Oliveira Couto Zagalo, nascido em 27 de Julho de 1927 e falecido em 27 de Junho de 2006.

498,80 euros, legado pelo sócio n.º 37 206 — José Manuel Santos Gonçalves, nascido em 21 de Agosto de 1929 e falecido em 21 de Junho de 2006.

498,80 euros, legado pelo sócio n.º 38 056 — Manuel Costa Melo, nascido em 20 de Abril de 1937 e falecido em 26 de Junho de 2006.

68,83 euros, legado pelo sócio n.º 39 930 — Mário Freire Leal, nascido em 30 de Maio de 1938 e falecido em 3 de Julho de 2006.

99,76 euros, legado pelo sócio n.º 40 343 — José Carreira Faria, nascido em 15 de Maio de 1927 e falecido em 27 de Junho de 2006.

498,80 euros, legado pelo sócio n.º 40 916 — Carlos Alberto Idães Soares Fabião, nascido em 9 de Dezembro de 1930 e falecido em 2 de Abril de 2006.

299,28 euros, legado pela sócia n.º 42 372 — Maria Antila Peixoto Araújo Trigueiros, nascida em 19 de Julho de 1937 e falecida em 16 de Junho de 2006.

79,81 euros, legado pelo sócio n.º 43 586 — João Medeiros Gata, nascido em 14 de Agosto de 1929 e falecido em 13 de Abril de 2006.

498,80 euros, legado pelo sócio n.º 50 868 — Mário João Luz Correia Martins, nascido em 12 de Março de 1946 e falecido em 23 de Setembro de 2005.

498,80 euros, legado pela sócia n.º 56 864 — Maria Anilda Ferro Soares, nascida em 21 de Abril de 1948 e falecida em 7 de Julho de 2006.

1579,47 euros, legado pelo sócio n.º 69 254 — António Joaquim Pires, nascido em 2 de Dezembro de 1946 e falecido em 21 de Julho de 2006.

3142,43 euros, legado pela sócia n.º 76 955 — Maria Gabriela Nascimento Pereira Franco, nascida em 26 de Julho de 1948 e falecida em 22 de Abril de 2006.

3491,59 euros, legado pelo sócio n.º 79 885 — Júlio Simões Marques, nascido em 7 de Fevereiro de 1950 e falecido em 12 de Julho de 2006.

3725,00 euros, legado pelo sócio n.º 92 027 — Alírio Fernando Silva Gonçalves Silveira, nascido em 22 de Maio de 1953 e falecido em 21 de Abril de 2005.

3825,00 euros, legado pelo sócio n.º 94 564 — José Alfredo, nascido em 20 de Setembro de 1954 e falecido em 26 de Junho de 2006.

31 de Agosto de 2006. — Pela Direcção, *José Manuel Costa Melo Beirão*. 3000215033

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Administração

Despacho

Por despacho de 28 de Junho de 2006 do reitor da Universidade de Coimbra:

Francisco Soares Oliveira, denunciado, por iniciativa do serviço, o contrato de avença celebrado em 26 de Maio de 2004 com a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, com efeitos a 26 de Maio de 2006.

29 de Junho de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000210711

Despacho

Por despacho de 28 de Junho de 2006 do reitor da Universidade de Coimbra:

Ana Margarida Prata Bernardo, denunciado, por iniciativa do serviço, o contrato de avença celebrado em 5 de Maio de 2004 com a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, com efeitos a 5 de Maio de 2006.

29 de Junho de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000210712

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso

Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Julho de 2006, e a pedido do interessado, foi o funcionário Gonçalo Mascarenhas Metelo, exonerado do lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe — animação sócio-cultural, do quadro de pessoal do município de Albufeira, de que era titular, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006.

2 de Agosto de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara (despacho de 21 de Outubro de 2005), o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*. 1000305279

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Agosto de 2006, e no uso da competência delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi convertida em definitiva a nomeação provisória da funcionária Susana Gomes Almeida Morais, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2006.

4 de Agosto de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara (despacho de 8 de Outubro de 2002), o Director de Departamento Municipal do Departamento de Administração e Finanças, *António João dos Reis Peixinho*. 1000305283

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Agosto de 2006, e no uso da competência delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi convertida em definitiva a nomeação provisória da funcionária Helena Maria Morim Santos Vieira Mendes Costa, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2006.

7 de Agosto de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara (despacho de 8 de Outubro de 2002), o Director de Departamento Municipal do Departamento de Administração e Finanças, *António João dos Reis Peixinho*.
1000305282

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Albufeira de 3 de Maio de 2006, e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi renovada a comissão de serviço do engenheiro Arlindo José Águas Bigodinho, por um período de três anos, no exercício do cargo de chefe de Divisão Municipal da Divisão de Águas Residuais e Pluviais do quadro de pessoal do município de Albufeira, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2006.

8 de Agosto de 2006. — Por delegação de poderes do Presidente da Câmara (despacho de 21 de Outubro de 2005), o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.
1000305280

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2006, e no uso da competência delegada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi convertida em definitiva a nomeação provisória da funcionária Sónia Carvalho Conceição, com a categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2006.

14 de Agosto de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara (despacho de 8 de Outubro de 2002), o Director de Departamento Municipal do Departamento de Administração e Finanças, *António João dos Reis Peixinho*.
1000305278

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA**Aviso**

Torna-se público que, por meu despacho datado de hoje mesmo, nomeei Ana Maria Picado Ferreira Inácio Santos Rosa, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe — área de sociologia, escalão 1, índice 400, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar do grupo de pessoal técnico superior, carreira técnica superior, área de Sociologia, categoria de 2.ª classe, cujo aviso de abertura de concurso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

A candidata deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis, contados da referida publicação.

(Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*.
1000305267

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**Aviso**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, toma-se público que, pelo meu despacho n.º 11/2006, de 24 de Agosto, foi reclassificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Ana Fernanda Pontes Lopes, actualmente com a categoria de assistente ad-

ministrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, remunerada pelo 2.º escalão, índice 280, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior na área de contabilidade, do grupo de pessoal técnico superior, a remunerar pelo 1.º escalão, do índice 400.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, esta funcionária esta dispensada do exercício das funções em regime de comissão de serviço extraordinária. Deverá aceitar o lugar na nova categoria no prazo de 20 dias contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Reis*.
1000305286

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**Aviso****Renovação de contrato de trabalho a termo certo**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações posteriores do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que o presidente da Câmara Municipal procedeu à renovação da contratação a termo certo, nos termos do n.º 3 do artigo 140.º do Código do Trabalho, da seguinte trabalhadora:

Sónia Raquel Amorico Gameiro, categoria de técnica superior área de psicologia, pelo período de três anos, com início a 1 de Setembro e término a 30 de Agosto de 2009.

11 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas*.
3000213792

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL**Aviso****Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Agosto de 2006, após homologação da acta de classificação final de estágio, na sequência do concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 250, de 23 de Outubro de 2004, foi nomeada para o lugar abaixo discriminado, a candidata aprovada em estágio com a classificação de 16 valores:

Sandrina Vicente Carreira — técnico em engenharia do ambiente de 2.ª classe.

(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.
3000215001

Aviso**Renovação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, é renovada a comissão de serviço, por três anos, do engenheiro Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, no cargo de chefe da Divisão de Obras Municipais.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A presente renovação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

23 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.
3000215002

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE**Aviso****Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Agosto, procedi à renovação pelo prazo de um ano do seguinte contrato de trabalho a termo resolutivo certo:

Iniciado a 26 de Setembro de 2005:

Rui Miguel Faria Galhofas — técnico profissional de 2.ª classe (animação sócio-cultural).

[Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

22 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*. 1000305301

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**Aviso**

Faz-se público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município de Madalena, datadas de respectivamente de 18 de Maio e 22 de Junho de 2006, foi aprovado o Regulamento do Cemitério Municipal de Madalena, tendo o mesmo sido sujeito, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovado por este município o Regulamento do Cemitério Municipal de Madalena.

27 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.

Regulamento do Cemitério Municipal**Nota justificativa**

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre «direito mortuário», que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios.

Relevam, pela sua importância, as seguintes medidas:

Alargamento das categorias de pessoas com legitimidade para requerer a prática de actos regulados no diploma;

A plena equiparação das figuras da inumação e da cremação podendo a cremação ser feita em qualquer cemitério que disponha de equipamento apropriado, que obedece às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

A possibilidade de cremação, por iniciativa da entidade administradora do cemitério, de cadáveres, fetos, ossadas e peças anatómicas, desde que considerados abandonados;

A faculdade de inumação em local de consumpção aeróbia, desde que em respeito às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente;

A possibilidade de inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa, bem como a inumação em capelas privadas, em ambos os casos mediante autorização da Câmara Municipal;

A redução dos prazos de exumação, que passam de cinco para três anos, após a inumação, e para dois anos nos casos em que se verificar

necessário recobrir o cadáver, por não estarem ainda terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;

A restrição do conceito de transladação ao transporte de cadáver já inumado ou de ossadas para local diferente daquele onde se encontram, a fim de serem de novo inumados, colocados em ossário ou cremados, suprimindo-se a intervenção das autoridades policial e sanitária, cometendo-se unicamente à entidade administradora do cemitério competência para a mesma;

Eliminação da intervenção das autoridades policiais nos processos de transladação, quer dentro do mesmo cemitério, quer para outro cemitério;

Definição da regra de competência da mudança de localização de cemitério.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 39.º e pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/91, de 12 de Junho, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, no Decreto n.º 49 770, de 18 de Dezembro de 1968, e no Decreto-Lei n.º 411/98, 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, a Assembleia Municipal, sob proposta Câmara Municipal de Madalena, aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I**Definições e normas de legitimidade****Artigo 1.º****Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a*) Autoridade de polícia — a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública;
- b*) Autoridade de saúde — o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
- c*) Autoridade judiciária — o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
- d*) Remoção — o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação;
- e*) Inumação — a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;
- f*) Exumação — a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- g*) Trasladação — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;
- h*) Cremação — a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;
- i*) Cadáver — o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- j*) Ossadas — o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- k*) Viatura e recipientes apropriados — aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
- l*) Período neonatal precoce — as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- m*) Depósito — colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;
- n*) Ossário — construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
- o*) Restos mortais — cadáver, ossada e cinzas;
- p*) Talhão — área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 2.º**Legitimidade**

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

- a*) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b*) O cônjuge sobrevivente;

c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;

d) Qualquer herdeiro;

e) Qualquer familiar;

f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Cemitério Municipal de Madalena destina-se à inumação e cremação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do município de Madalena, excepto se o óbito ocorrido em freguesias deste, que disponham de cemitério próprio.

2 — Poderão ainda ser inumados ou cremados no Cemitério Municipal de Madalena, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respectiva, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios de freguesia;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora do município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;

d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do presidente da Câmara ou do vereador do pelouro.

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 4.º

Serviço de recepção e inumação de cadáveres

Os serviços de recepção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo encarregado do cemitério ou por quem o legalmente o substituir, ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

Artigo 5.º

Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, cremações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Artigo 6.º

Taxas

1 — Pelos actos e serviços constantes deste Regulamento são devidas as taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Não Urbanísticas.

2 — Pelo pagamento das taxas previstas naquelas tabelas, será responsável o respectivo concessionário ou, no caso das sepulturas temporárias, quem solicitar o serviço.

3 — No caso de falecimento do concessionário e enquanto a sepultura ou jazigo não for adjudicado a algum, ou alguns, dos herdeiros, a responsabilidade pelo pagamento caberá ao cabeça-de-casal.

4 — Havendo compropriedade, o pagamento poderá se exigido a qualquer dos comproprietários, sem prejuízo do direito de regresso nos termos do direito civil.

5 — O não pagamento das taxas será um dos indicadores de abandono do respectivo jazigo ou sepultura perpétua.

SECÇÃO III

Do funcionamento

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

1 — Sem prejuízo de futuras alterações, o cemitério municipal funciona todos os dias do nascer ao pôr do Sol.

2 — Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até trinta minutos antes do seu encerramento.

3 — Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do presidente da Câmara ou do vereador do pelouro, poderão ser imediatamente inumados ou cremados.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 8.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 9.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém nascidos são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 10.º

Locais de inumação

1 — As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumção aeróbia de cadáveres.

2 — Excepcionalmente e mediante autorização da Câmara Municipal, poderá ser permitido:

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regras religiosas;

b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respectivos proprietários.

3 — Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com praxis mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previstas, bem como garantias de manutenção e limpeza.

Artigo 11.º

Inumações fora de cemitério público

1 — Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 2.º, dele devendo constar:

- a) Identificação do referente;
- b) Indicação exacta do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;
- c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.

2 — A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços do cemitério municipal.

Artigo 12.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados, no cemitério, perante o funcionário responsável.

3 — Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados, e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efectuar-se com a presença de um representante do presidente da Câmara, no local donde partirá o féretro.

4 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.

Artigo 13.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação ou encerramento em caixão de zinco antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

- a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;
- b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
- c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;
- d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98;
- e) Até trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º deste Regulamento.

Artigo 14.º

Condições para a inumação

Nenhum cadáver poderá ser inumado sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 15.º

Autorização de inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- c) Os documentos a que alude o artigo 49.º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 16.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através do serviço de expediente, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 17.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais;

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 18.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas.

Artigo 19.º

Classificação

1 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

- a) São temporárias as sepulturas para inumação por sete anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação.
- b) São perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida mediante requerimento dos interessados, para utilização imediata.

Artigo 20.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Para adultos:

- Comprimento — 2 m;
- Largura — 0,70 m;
- Profundidade — 1,15 m.

Para crianças:

- Comprimento — 1 m;
- Largura — 0,65 m;
- Profundidade — 1 m.

Artigo 21.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas devem estar devidamente numeradas e ser, tanto quanto possível, rectangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas ser inferiores a 0,30 m 0,40 m, e mantendo-se para cada sepultura acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 22.º

Inumação de crianças

Além de talhões privativos que se considerem justificados, haverá secções para a inumação de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 23.º

Sepulturas temporárias

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 24.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou zinco.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de sete anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária.

3 — Nas sepulturas perpétuas poderão efectuar-se duas inumações em caixões de zinco quando:

a) Anteriormente só se utilizaram caixões apropriados para inumação temporária;

b) As ossadas encontradas se removerem para ossários, ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão, e este se colocou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 19.º

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 25.º

Espécies de jazigos

1 — Os jazigos podem ser de três espécies:

- a) Subterrâneos — aproveitando apenas o subsolo;
- b) Elevados ou capelas — constituídos somente por edificações acima do solo;
- c) Místos — dos dois tipos anteriores, conjuntamente.

2 — Os jazigos ossários são essencialmente destinados ao depósito de ossadas e poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.

Artigo 26.º

Inumação em jazigo

Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm.

Artigo 27.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efectua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutra caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

SECÇÃO IV

Inumação em local de consumpção aeróbia

Artigo 28.º

Consumpção aeróbia

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas por portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

CAPÍTULO VI

Da cremação

Artigo 29.º

Prazos

1 — Nenhum cadáver será cremado antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à cremação, antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser cremado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;

c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica, sendo neste caso, necessária autorização da autoridade judiciária;

d) Em vinte e quatro horas nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98.

Artigo 30.º

Locais de cremação

A cremação é feita em local próprio e aprovado para o efeito e que disponha de equipamento que obedeça às regras definidas em portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

Artigo 31.º

Âmbito

1 — Podem ser cremados cadáveres não inumados, cadáveres exumados, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas.

2 — A Câmara Municipal pode ordenar a cremação de:

a) Cadáveres já inumados ou ossadas que tenham sido considerados abandonados;

b) Cadáveres ou ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados;

c) Quaisquer cadáveres ou ossadas, em caso de calamidade pública;

d) Fetos mortos abandonados e peças anatómicas.

Artigo 32.º

Condições para a cremação

Nenhum cadáver poderá ser cremado sem que, para além dos prazos referidos no artigo 28.º, previamente tenha sido lavrado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 33.º

Autorização de cremação

1 — A cremação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade judiciária, nos casos em que o cadáver tiver sido objecto de autópsia médico-legal;
- c) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de cremação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

Artigo 34.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal, através do serviço de expediente, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite guia de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a cremação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da guia a que se refere o número anterior.

4 — O documento referido no número anterior será registado no livro de cremações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

Artigo 35.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta esteja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.

Artigo 36.º

Materiais utilizados

Os cadáveres destinados a ser cremados serão envolvidos em vestes muito simples, e encerrados em caixões de madeira facilmente destrutível por acção do calor.

Artigo 37.º

Comunicação da cremação

Os serviços responsáveis da Câmara Municipal procederão à comunicação para os efeitos previstos na alínea b) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

Artigo 38.º

Destino das cinzas

1 — As cinzas resultantes da cremação podem ser colocadas em cendário, sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de urnas cinerárias hermeticamente fechadas.

2 — Podem ainda as cinzas ser entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem requereu a cremação, sendo livre o seu destino final.

3 — As cinzas resultantes da cremação ordenada pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º deste regulamento, são colocadas em cendário.

CAPÍTULO VII

Das exumações

Artigo 39.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura ou local de consumpção aeróbia só é permitida decorridos sete anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 40.º

Aviso aos interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços da Câmara Municipal notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de recepção, promovendo também a publicação de avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de trinta dias a exumação ou conservação de ossadas, e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidade superiores às indicadas no artigo 19.º

Artigo 41.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

2 — A consumação a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.

3 — As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 26.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço de cemitério.

CAPÍTULO VIII

As trasladações

Artigo 42.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste Regulamento, através de requerimento, cujo modelo consta do anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, designadamente a notificação postal ou a comunicação via fax.

Artigo 43.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 44.º

Registos e comunicações

1 — Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

2 — Os serviços do cemitério devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos previstos na alínea *a*) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.

CAPÍTULO IX

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 45.º

Concessão

1 — Os terrenos dos cemitérios podem, mediante autorização do presidente da Câmara Municipal, ser objecto de concessões de uso privativo, para instalação de sepultura perpétuas e para a construção de jazigos particulares.

2 — Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o presidente da Câmara Municipal vier a fixar.

3 — As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 46.º

Pedido

O pedido para a concessão de terrenos é dirigido ao presidente da Câmara Municipal e dele deve constar a identificação de requerente, a localização e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 47.º

Decisão da concessão

1 — Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

2 — O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão.

Artigo 48.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará da Câmara Municipal, a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 49.º

Prazos de realização de obras

1 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se nos prazos fixados.

2 — Poderá o presidente da Câmara ou o vereador com competência delegada prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra.

Artigo 50.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade deve ser exibido.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 51.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação a que alude este artigo só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

Artigo 52.º

Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respectiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste último caso, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo funcionário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO X

Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 53.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 54.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões por morte das concessões de jazigo ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão, porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 55.º

Transmissão por acto entre vivos

1 — As transmissões por actos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo, a transmissão pode, igualmente, fazer-se livremente;

b) Não se tendo efectuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assuma o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores só serão admitidas quando sejam passadas mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por acto entre vivos.

Artigo 56.º

Autorização

1 — Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização do presidente da Câmara Municipal.

2 — Pela transmissão será paga à Câmara Municipal 50 % das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.

Artigo 57.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores será feito mediante exibição da autorização do presidente da Câmara Municipal e do documento comprovativo da realização da transmissão.

Artigo 58.º

Abandono de jazigo ou sepultura

Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão, e que pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

CAPÍTULO XI

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 59.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da autarquia, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de 60 dias depois de citados por

meio de éditos publicados em dois dos jornais mais lidos no município e afixados nos lugares de estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontram depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.

3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários, ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.

Artigo 60.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou sepultura.

Artigo 61.º

Realização de obras

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo presidente da Câmara Municipal, ou vereador com competência delegada, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparência do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos da região, dando conta do estado dos jazigos, e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o presidente da Câmara ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, é tal situação fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 62.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo presidente da Câmara, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 63.º

Sepulturas perpétuas

O preceituado neste capítulo aplica-se com as necessárias adaptações às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO XII

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 64.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento

dirigido ao presidente da Câmara, instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por técnico devidamente credenciado.

2 — Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afectem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.

3 — Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e beneficiação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

Artigo 65.º

Projecto

1 — Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

- a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20.
- b) Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor, e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- c) Declaração de responsabilidade;
- d) Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas.

4 — Salvo em casos excepcionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas perpétuas só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.

Artigo 66.º

Requisitos dos jazigos

1 — Aos jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

- Comprimento — 2,00 m;
Largura — 0,75 m;
Altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,30 metros.

Artigo 67.º

Ossários municipais

1 — Os ossários municipais dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

- Comprimento — 0,80 m;
Largura — 0,50 m;
Altura — 0,40 m.

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

3 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos em condições idênticas e com observância do determinado no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 68.º

Jazigos de capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2,00 m de frente e 2,70 m de fundo.

2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de osadas, poderá ter o mínimo de 1 m de frente e 2 m de fundo.

Artigo 69.º

Requisitos das sepulturas

O revestimento das sepulturas perpétuas está sujeito a aprovação prévia dos serviços municipais, para o que os interessados deverão

apresentar um requerimento com a memória descritiva das obras a executar.

Artigo 70.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação, pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 60.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o presidente da Câmara Municipal ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que o alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 71.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 72.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no regime de licenciamento de obras particulares.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e dos embelezamentos dos jazigos e sepulturas

Artigo 73.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitos ou inadequados.

Artigo 74.º

Embelezamento

1 — É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

2 — Qualquer vedação, bordadura à sepultura, não poderá exceder as seguintes medidas:

- Comprimento — 2,15 m;
Largura — 1,00 m.

Artigo 75.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização dos serviços municipais competentes e à orientação e fiscalização destes.

CAPÍTULO XIII

Da mudança de localização do cemitério

Artigo 76.º

Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadá-

veres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 77.º

Transferência do cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidas para o novo local, suportando a Câmara Municipal os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados.

CAPÍTULO XIV

Disposições gerais

Artigo 78.º

Entrada de viaturas particulares

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo nos seguintes casos e após autorização dos serviços do cemitério:

- a) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;
- b) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé.

Artigo 79.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
- g) Realizar manifestações de carácter político;
- h) Utilizar aparelhos áudio, excepto com auriculares;
- i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.

Artigo 80.º

Retirada de objectos

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de funcionário adstrito ao cemitério.

Artigo 81.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do presidente da Câmara:

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;
- b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;
- c) Actuações musicais;
- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;
- e) Reportagens relacionadas com a actividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 82.º

Incineração de objectos

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 83.º

Abertura de caixão de metal

1 — É proibido a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação

em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efectuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

CAPÍTULO XVI

Fiscalização e sanções

Artigo 84.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 85.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos vereadores.

Artigo 86.º

Contra-ordenações e coimas

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de 250 euros a 3750 euros, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

- a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no n.º 2 do artigo 5.º;
- b) O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 1 e 3;
- c) O transporte de ossadas fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 2 e 3;
- d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º;
- e) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- f) A inumação ou cremação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- g) A inumação, cremação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9.º;
- h) A abertura de caixão ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º;
- i) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo, para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas, de forma diferente da que for determinada pela entidade responsável pela Câmara Municipal;
- j) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11.º;
- k) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura no inferior a 0,4 mm;
- l) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
- m) A cremação de cadáver que tiver sido objecto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;
- n) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º;
- o) A abertura de sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos sete anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
- p) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
- q) A transladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Constitui contra-ordenação punível com uma coima mínima de 100 euros e máxima de 1250 euros, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

- a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossadas, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;
- b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro de cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela Câmara Municipal;
- c) A infracção ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º;
- d) A transladação de ossadas sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — A negligência e a tentativa são puníveis.

Artigo 87.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de objectos pertencentes ao agente;
- b) Interdição do exercício de profissões ou actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
- c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
- d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XV

Disposições finais

Artigo 88.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Artigo 89.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

27 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*. 3000213379

Aviso

Faz-se público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município de Madalena, datadas, respectivamente, de 16 de Junho e 22 de Junho de 2006, foi aprovado o Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações, tendo o mesmo sido sujeito, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovado por este município o Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações.

27 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.

Regulamento de Autorização Municipal para Instalação de Antenas de Telecomunicações

Introdução

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dispõe na alínea j) do artigo 2.º que constituem operações urbanísticas «as operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização

do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuárias, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água».

Não estando as referidas operações expressamente isentas ou dispensadas de licença ou autorização, nos termos do artigo 6.º do aludido diploma, conclui-se que a instalação de estruturas de suporte de antenas de telecomunicações ficam obrigatoriamente sujeitas à necessária intervenção municipal, entendimento sufragado pelo Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, que consagra que o licenciamento radioelétrico não dispensa quer as autorizações inerentes ao direito de propriedade, quer os actos de licenciamento, autorização ou outros previstos na lei, nomeadamente da competência dos órgãos autárquicos, os quais visam tutelar interesses diversos dos que estão cometidos à entidade gestora do espectro radioelétrico.

Sabendo-se que a instalação deste tipo de infra-estruturas de telecomunicações têm importantes implicações de índole urbanística, ambiental e de saúde pública, já que afectam a paisagem e a estética dos aglomerados populacionais e produzem radiações não ionizantes, impõe-se que sejam estabelecidos critérios e procedimentos administrativos que, assegurando o interesse colectivo dos serviços de telecomunicações, mitiguem os efeitos provenientes da intrusão visual das estruturas de telecomunicações e protejam as populações dos efeitos alegadamente nocivos à saúde humana. Neste sentido versa o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, o qual veio regulamentar a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte de radiocomunicações e respectivos acessórios e adoptou mecanismos para a fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos electromagnéticos.

Por tudo isso, e no exercício do seu poder regulamentar próprio, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e ainda pela Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece as regras específicas relativas aos pedidos de autorização municipal para ocupação ou utilização do solo, visando a instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emissoras de radiações electromagnéticas, designadamente antenas referentes à rede de comunicações móveis ou estruturas que lhes sirvam de suporte físico e também regras para a instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.

Artigo 2.º

Requerimento do pedido de instalação

O pedido de autorização municipal para instalação de antenas de telecomunicações deve ser feito em requerimento dirigido ao presidente da Câmara, contendo o nome, profissão, estado civil, número de contribuinte, morada ou sede, e qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística, por referência ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, bem como os dados relativos ao imóvel, nomeadamente a área, número da descrição no registo predial, número de inscrição na matriz predial, e identificação dos proprietários confinantes.

Artigo 3.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de autorização municipal para instalação de antenas de telecomunicações deve ser instruído em duplicado e deve conter os seguintes elementos:

- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
- b) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, se esta não resultar desde logo da inscrição predial;
- c) Licença para utilização do espectro radioelétrico emitida pela Autoridade Nacional de Comunicações;
- d) Projecto da antena e sua estrutura metálica ou estrutura de betão que suporta a antena;
- e) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

f) Memória descritiva e justificativa, esclarecendo devidamente a pretensão;

g) Fotografias actuais do imóvel, mínimo duas, com formato mínimo de 13 × 15 cm, tiradas de ângulos opostos;

h) Extracto da planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal, assinalando a área objecto da operação;

i) Planta de localização e enquadramento à escala de 1/5000, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;

j) Planta de implantação à escala 1/1000.

2 — O pedido de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, bem como os níveis de radiações electromagnéticas, que obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, devem ser instruídos com os seguintes elementos:

a) Identificação do titular;

b) Identificação do título emitido pelo ICP-ANACOM, quando existente;

c) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor;

d) Cópia do documento em que conste autorização expressa do proprietário do terreno para a instalação das infra-estruturas de suporte;

e) Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adoptados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala de 1:200 ou de 1:500 e plantas e alçados à escala de 1:100);

f) Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações eléctricas.

3 — Tratando-se da instalação de estações em edificações, além dos elementos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior, devem ainda ser juntos:

a) Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao edifício;

b) Cópia do documento de que conste a autorização expressa para a instalação do proprietário ou dos condóminos, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 4.º

Disposições técnicas

Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a construção e ou instalação de antenas de telecomunicações deve obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 100 m de qualquer edificação destinada à permanência de pessoas, nomeadamente habitações, escolas, creches, centros de dia, centros culturais, museus, teatros, hospitais, centros de saúde, clínicas, superfícies comerciais e equipamentos de desportivos;

b) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 7 m do limite frontal e lateral do imóvel quando instaladas em telhados de edifícios;

c) Não prejudicar, pela altura ou localização, os aspectos paisagísticos e urbanísticos da envolvente.

d) Utilizar, sempre que tecnicamente viável, postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, visando minimizar os impactos visuais;

e) Identificarem correctamente o nome da operadora, endereço, contacto telefónico, nome do responsável técnico e número da autorização municipal;

f) Cumprirem, as estruturas de suporte, as normas de segurança prescritas legalmente, devendo a sua área ser devidamente isolada, iluminada e sinalizada com placas, facilmente visíveis, advertindo para a radiação não ionizante.

Artigo 5.º

Discussão pública

Os pedidos de autorização municipal serão submetidos a discussão pública por meio de afixação de editais nos Paços do Concelho e publicação num dos jornais locais, esta a promover pelo requerente.

Artigo 6.º

Validade da autorização

A autorização municipal a que se refere o presente Regulamento tem uma validade máxima de dois anos, podendo ser prorrogada por iguais ou inferiores períodos de tempo.

Artigo 7.º

Fiscalização

A Câmara Municipal de Madalena do Pico poderá, sempre que o entender, mandar efectuar medições do nível de radiações emitidas por tais equipamentos.

Artigo 8.º

Taxas

A emissão do alvará de utilização, bem como a ocupação de espaço público municipal está sujeito ao pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal Geral de Taxas e Licenças de Obras Particulares.

Artigo 9.º

Contra-ordenações

1 — São puníveis como contra-ordenações as infracções ao presente Regulamento, com a coima graduada de 100 euros a 3750 euros, no caso de pessoas singulares, ou até 25 000 euros, no caso de pessoas colectivas.

2 — Poderão ainda ser aplicadas as sanções acessórias previstas no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis e em caso de reincidência os montantes referidos no número um são elevados para o dobro.

4 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

27 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*. 3000213394

Aviso

Faz-se público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município de Madalena, datadas, respectivamente, de 16 de Junho e 22 de Junho de 2006, foi aprovado o Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, tendo o mesmo sido sujeito, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovado por este município o Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.

27 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.

Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que entrou em vigor em 28 de Março de 2003, tem um duplo objectivo:

- a) Estabelecer num único diploma legal as regras relativas à manutenção e inspeção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (adiante designadas abreviadamente por instalações);
- b) Transferir para as câmaras municipais a competência para a fiscalização destas instalações, até ao momento atribuídas às direcções regionais de economia, em consonância com a alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Conforme prevê o n.º 4 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, o presente Regulamento visa especificar as condições de prestação de serviço pelas entidades inspetoras, por forma a que a Câmara Municipal de Madalena do Pico, ou outra entidade a quem tenha sido delegada, exerça as competências que lhe são atribuídas no citado diploma, a saber:

- Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;
- Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considere necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;
- Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;
- Proceder à imobilização e selagem das instalações quando as mesmas não ofereçam as necessárias condições de segurança.

Assim, o presente projecto de regulamento, elaborado ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações resultantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, visa estabelecer o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como a competência para a fiscalização destas instalações, situadas no município de Madalena.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto e âmbito**

1 — O presente Regulamento estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, de agora em diante designados abreviadamente por instalações, após a sua entrada em serviço.

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente diploma as instalações identificadas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro, bem como os monta-cargas de carga nominal inferior a 100 kg.

Artigo 2.º**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) Entrada em serviço ou entrada em funcionamento — o momento em que a instalação é legalmente colocada à disposição dos utilizadores;
- b) Manutenção — o conjunto de operações de verificação, conservação e reparação efectuadas com a finalidade de manter uma instalação em boas condições de segurança e funcionamento;
- c) Inspeção — o conjunto de exames e ensaios efectuados a uma instalação, de carácter geral ou incidindo sobre aspectos específicos, para comprovar o cumprimento dos requisitos regulamentares;
- d) Empresa de manutenção de ascensores (EMA) — a entidade que efectua e é responsável pela manutenção das instalações;
- e) Entidade inspetora (EI) — a empresa habilitada a efectuar inspecções, bem como a realizar inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres.

CAPÍTULO II**Manutenção****Artigo 3.º****Obrigações de manutenção**

1 — As instalações abrangidas pelo presente Regulamento ficam, obrigatoriamente, sujeitas a manutenção regular, sendo objecto do correspondente contrato de manutenção com uma EMA devidamente inscrita, para o efeito, na DGE ou na DRCIE, que assumirá a responsabilidade, criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou pelo incumprimento das normas aplicáveis.

2 — O proprietário da instalação é responsável solidariamente, nos termos do número anterior, sem prejuízo da transferência da responsabilidade para uma entidade seguradora.

3 — Para efeitos de responsabilidade criminal ou civil, presume-se que os contratos de manutenção a que respeita o artigo seguinte integram sempre os requisitos mínimos estabelecimentos para o respectivo tipo, estabelecidos no artigo 5.º do presente Regulamento.

4 — A EMA tem o dever de informar por escrito o proprietário das reparações que se torne necessário efectuar.

5 — No caso de o proprietário recusar a realização das obras indicadas no número anterior, a EMA é obrigada a comunicar à Câmara Municipal.

6 — Caso seja detectada situação de grave risco para o funcionamento da instalação, a EMA deve proceder à sua imediata imobilização, dando disso conhecimento, por escrito, ao proprietário e à Câmara Municipal no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 4.º**Contrato de manutenção**

1 — O proprietário de uma instalação em serviço é obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA.

2 — O contrato de manutenção, no caso de instalações novas, deverá iniciar a sua vigência no momento da entrada em serviço da instalação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Durante o primeiro ano de funcionamento da instalação, a entidade instaladora fica obrigada, directamente ou através de uma EMA, a assegurar a sua manutenção, salvo se o proprietário a desobrigar, através da celebração de um contrato de manutenção com uma EMA.

Artigo 5.º**Tipos de contrato de manutenção**

1 — O contrato de manutenção, a estabelecer entre o proprietário de uma instalação e uma EMA, pode corresponder um dos seguintes tipos:

a) Contrato de manutenção simples, destinado a manter a instalação em boas condições de segurança e funcionamento, sem incluir substituição ou reparação de componentes;

b) Contrato de manutenção completa, destinado a manter a instalação em boas condições de segurança e funcionamento, incluindo a substituição ou reparação de componentes, sempre que se justificar.

2 — Na instalação, designadamente na cabina do ascensor, devem ser afixados, de forma bem visível e legível, a identificação da EMA, os respectivos contactos e o tipo de contrato de manutenção celebrado.

Artigo 6.º**Actividade de manutenção**

Só podem exercer a actividade de manutenção as entidades inscritas na Direcção-Geral da Energia (DGE), em registo próprio.

CAPÍTULO III**Inspeção****Artigo 7.º****Entidades inspetoras**

1 — As acções de inspeção, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres técnicos no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de

Dezembro, serão efectuadas por entidades inspectoras (EI), reconhecidas pela Direcção-Geral de Energia (DGE), preferencialmente acreditadas para o efeito pelo Instituto Português de Qualidade, e seleccionadas pela Câmara Municipal de Madalena.

2 — Tendo em consideração que o estatuto destas entidades foi criado pelo decreto-lei supra-referido, enquanto não existirem EI, reconhecidas pela DGE, as acções de inspecções, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres técnicos poderão ser efectuados por associações inspectoras de elevadores, igualmente reconhecidas pela DGE.

Artigo 8.º

Competências da Câmara Municipal

Sem prejuízo das atribuições e competências legalmente atribuídas ou delegadas a outras entidades, a Câmara Municipal de Madalena, no âmbito do presente Regulamento, é competente para:

- a) Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;
- b) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considere necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;
- c) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;
- d) Proceder à selagem das instalações quando as mesmas não ofereçam as necessárias condições de segurança.

Artigo 9.º

Inspecções periódicas e reinspecções

1 — As inspecções periódicas das instalações, cuja manutenção está a cargo de uma EMA, devem ser requeridas por escrito pela EMA, no prazo legal, à Câmara Municipal de Madalena. Com a entrega do requerimento é efectuado o pagamento da respectiva taxa.

2 — A inspecção periódica é efectuada por uma EI no prazo máximo de 60 dias contados da data da entrega dos documentos referidos no número anterior, para o que a Câmara Municipal deverá proceder à requisição de serviços da EI.

3 — No acto de inspecção, inquérito e peritagem, é obrigatória a presença de um técnico da EMA responsável pela manutenção, o qual deverá providenciar os meios necessários para a realização dos ensaios e testes que sejam necessários efectuar. Em casos justificados o técnico responsável pode fazer-se representar por um delegado, devidamente credenciado.

4 — Após a realização da inspecção periódica e encontrado-se a instalação nas condições regulamentares, deverá ser emitido pela EI o certificado de inspecção periódica, o qual deve mencionar o mês em que deverá ser solicitada a próxima inspecção.

5 — O original deste certificado será enviado à EMA, sendo também enviadas cópias ao proprietário da instalação e à Câmara Municipal; este certificado obedece ao modelo aprovado por despacho do director-geral da energia.

6 — Na sequência da emissão do certificado mencionado no número anterior, compete à EMA afixar o mesmo na instalação, em local bem visível.

7 — O certificado de inspecção periódica não poderá ser emitido se a instalação apresentar deficiências que colidam com a segurança das pessoas, sendo impostas as cláusulas adequadas ao proprietário ou ao explorador com conhecimento à EMA, para cumprimento num prazo de 30 dias.

8 — Nas situações previstas no número anterior, a EI procede, a pedido da Câmara Municipal, no prazo de três dias à selagem da instalação.

9 — Tendo expirado o prazo referido no número anterior, deve ser solicitada a reinspecção da instalação, nos mesmo termos do requerimento para a realização de inspecção periódica, e emitido pela EI o certificado de inspecção periódica se a instalação estiver em condições de segurança, salvo se ainda forem detectadas deficiências, situação em que a EMA deve solicitar nova reinspecção.

10 — A reinspecção está sujeita ao pagamento da respectiva taxa, a qual deve ser paga pelo proprietário da instalação.

11 — Se houver lugar a mais de uma reinspecção, a responsabilidade do pagamento da respectiva taxa cabe à EMA.

12 — Compete a um técnico da EMA, responsável pela manutenção, cuja presença no acto da inspecção, inquérito ou peritagem é obrigatória, providenciar os meios para a realização dos ensaios ou testes que seja necessário efectuar.

13 — Em casos devidamente justificados, o técnico responsável referido no número anterior poderá fazer-se representar por um delegado, devidamente credenciado.

Artigo 10.º

Inspecções extraordinárias

1 — Os utilizadores poderão participar à Câmara Municipal o deficiente funcionamento das instalações, ou a manifesta falta de segurança, podendo a Câmara Municipal determinar a realização de uma inspecção extraordinária.

2 — A Câmara Municipal pode ainda tomar a iniciativa de determinar a realização de uma inspecção extraordinária, sempre que o considere necessário.

3 — A inspecção extraordinária, quando solicitada pelos interessados está sujeita ao pagamento de taxa.

Artigo 11.º

Periodicidade das inspecções

1 — A contagem dos períodos de tempo para a realização de inspecções periódicas, estabelecidas no número seguinte, inicia-se:

- a) Para as instalações que entrem em serviço após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, a partir da data de entrada em serviço das instalações;
- b) Para as instalações que já foram sujeitas a inspecções, a partir da última inspecção periódica;
- c) Para as instalações existentes e que não foram sujeitas a inspecção, a partir da data da sua entrada em serviço, devendo a inspecção ser pedida no prazo de três meses após a entrada em vigor do presente Regulamento, no caso de já ter sido ultrapassada a periodicidade estabelecida.

2 — As instalações devem ser sujeitas a inspecção com a seguinte periodicidade:

A) Ascensores:

- a) Dois anos, quando situados em edifícios comerciais ou de prestação de serviços, abertos ao público;
- b) Quatro anos, quando situados em edifícios mistos, de habitação e comerciais ou de prestação de serviços;
- c) Quatro anos, quando situados em edifícios habitacionais com mais de 32 fogos ou mais de oito pisos;
- d) Seis anos, quando situados em edifícios habitacionais não incluídos na alínea anterior;
- e) Seis anos, quando situados em estabelecimentos industriais;
- f) Seis anos, nos casos não previstos nas alíneas anteriores.

B) Escadas mecânicas e tapetes rolantes, dois anos;

C) Monta-cargas, seis anos.

3 — Decorridas que sejam duas inspecções periódicas, as mesmas passarão a ter periodicidade bienal.

4 — Para efeitos do n.º 2 deste artigo, não são considerados os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços situados ao nível do acesso principal do edifício.

5 — As inspecções periódicas devem obedecer ao disposto no anexo v do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

6 — Se, em resultado das inspecções periódicas, forem impostas cláusulas referentes à segurança das pessoas, deverá proceder-se a uma reinspecção, para verificar o cumprimento dessas cláusulas, nos termos definidos no anexo v do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

7 — Os utilizadores poderão participar à Câmara municipal competente o deficiente funcionamento das instalações, ou a sua manifesta falta de segurança, podendo a Câmara Municipal determinar a realização de uma inspecção extraordinária.

Artigo 12.º

Acidentes

1 — As EMA e os proprietários das instalações, directamente ou através daquelas, são obrigados a participar à Câmara Municipal todos os acidentes ocorridos nas instalações, no prazo máximo de três dias após a ocorrência, devendo essa comunicação ser imediata no caso haver vítimas mortais.

2 — Sempre que dos acidentes resultem mortes, feridos graves ou prejuízos materiais importantes deve a EI proceder à sua imediata mobilização e selagem, por solicitação da Câmara Municipal, enquanto realiza uma inspecção às instalações a fim de ser elaborado um relatório técnico que faça a descrição pormenorizada do acidente.

3 — Os inquéritos visando o apuramento das causas e das condições em que ocorreu um acidente serão instruídos pela Câmara Municipal, e deles farão parte os relatórios técnicos elaborados pela EI, nas condições referidas no número anterior.

4 — A Câmara Municipal deve enviar à DGE cópia dos inquéritos realizados no âmbito do presente artigo.

Artigo 13.º

Selagem das instalações

1 — Sempre que as instalações não ofereçam as necessárias condições de segurança, compete à Câmara Municipal por sua iniciativa ou às entidades por aquelas habilitadas ou por solicitação da EMA proceder à respectiva selagem.

2 — Consideram-se para os efeitos no número anterior, entre outras, que não oferecem as necessárias condições de segurança, as instalações cujo certificado esteja caducado.

3 — A selagem prevista no n.º 1 será feita por meio de selos de chumbo e fios metálicos ou outro material adequado, sendo deste facto dado conhecimento ao proprietário e à EMA.

4 — Após a selagem das instalações, estas não podem ser postas em serviço sem inspecção prévia que verifique as condições de segurança, sem prejuízo da prévia realização dos trabalhos de reparação das deficiências, a realizar sob responsabilidade de uma EMA.

5 — Para os efeitos do número anterior a EMA solicitará por escrito à Câmara Municipal a desselagem temporária do equipamento para proceder aos trabalhos necessários, assumindo a responsabilidade de o manter fora de serviço para a utilizador.

6 — A selagem das instalações pode igualmente ser feita por uma EI, desde que para tanto haja sido habilitada pela Câmara Municipal, ou a pedido do proprietário, em virtude da inactividade da instalação.

CAPÍTULO IV

Sanções

Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação punível em coima:

a) De 250 euros a 1000 euros, a falta da presença do técnico responsável pela manutenção de ascensores no acto da inspecção;

b) De 250 euros a 5000 euros, o não requerimento da realização de inspecção nos prazos previstos no n.º 1 do anexo V do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

c) De 1000 euros a 5000 euros, o funcionamento de um ascensor, monta-cargas, escada mecânica e tapete rolante, sem existência de contrato de manutenção nos termos previstos no artigo 4.º do presente Regulamento.

2 — A negligência e a tentativa são puníveis.

3 — A imobilização das instalações é aplicável o disposto no artigo 162.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951.

4 — No caso de pessoa singular, o montante máximo da coima a aplicar é de 3750 euros.

5 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do infractor, podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Artigo 15.º

Instrução do processo e aplicação das coimas e sanções acessórias

A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias pertence ao presidente da Câmara Municipal, revertendo os proventos das coimas para a Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Substituição das instalações

1 — A substituição das instalações está sujeita ao cumprimento dos requisitos de concepção, fabrico, instalação, ensaios e controlo final constantes do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro.

2 — A substituição parcial das instalações também se encontra sujeita à observância dos requisitos constantes do diploma referido no número anterior, que estejam directamente relacionados com a substituição em causa.

3 — Sempre que se tratar de uma substituição parcial importante, deve a EMA solicitar à Câmara Municipal, e esta a uma EI a realização da inspecção respectiva antes da reposição em serviço das instalações.

Artigo 17.º

Procedimento e controlo

1 — Os instaladores devem entregar na Câmara Municipal, até 31 de Janeiro e 31 de Julho de cada ano, uma lista em suporte informático com a relação de todas as instalações que colocaram em serviço, nos seis meses anteriores.

2 — As EMA devem entregar na Câmara Municipal, até 31 de Outubro de cada ano, uma lista em suporte informático com a relação das instalações por cuja manutenção sejam responsáveis, devendo essa lista ser constituída pelos seguintes campos informativos:

- a) Número do processo da EI;
- b) Local da instalação;
- c) Identificação do proprietário;
- d) Número de ascensores;
- e) Situação dos ascensores;
- f) Data da próxima inspecção;
- g) Identificação da EMA;
- h) Observações.

3 — Para efeitos de instrução do pedido de licença ou autorização administrativa de utilização, os requerentes deverão apresentar cópia do certificado e do contrato de manutenção celebrado com a EMA.

Artigo 18.º

Obras em ascensores

1 — As obras a efectuar nos ascensores presumem-se:

- a) Benfeitorias necessárias, as de manutenção;
- b) Benfeitorias úteis, as de beneficiação.

2 — A enumeração das obras que integram a classificação do número anterior consta do anexo III do Decreto-Lei n.º 320/2008, de 28 de Dezembro.

3 — Os encargos com as obras classificadas no n.º 1 são suportados nos termos da legislação aplicável, nomeadamente do regime jurídico do arrendamento urbano e de propriedade horizontal.

4 — Os proprietários dos ascensores não podem opor-se à realização de obras de beneficiação pelos inquilinos, desde que aquelas sejam exigidas por disposições regulamentares de segurança.

Artigo 19.º

Taxas

1 — A taxa a cobrar pela Câmara Municipal pela inspecção periódica, reinspecção ou inspecção extraordinária será resultante do acréscimo de 10 % ao valor contratado com a EI.

2 — O valor contratado com a EI será anunciado pela Câmara Municipal no início de cada ano através de anúncio e editais afixados nos locais de estilo.

Artigo 20.º

Fiscalização

1 — A competência para a fiscalização do cumprimento das disposições relativas às instalações previstas neste diploma compete à câmara municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a execução das acções necessárias à realização de auditorias às EMA e EI no âmbito das competências atribuídas à DGE.

Artigo 21.º

Protocolo de cooperação com a Associação de Municípios da Ilha do Pico

1 — Para o exercício das competências referidas no presente Regulamento, a Câmara Municipal poderá protocolar com a Associação de Municípios da Ilha do Pico a execução das tarefas inerentes ao exercício dessas atribuições.

2 — O protocolo determinará os montantes e os meios de compensação a atribuir à Associação de Municípios da Ilha do Pico pela realização das referidas tarefas.

Artigo 22.º

Arquivo

1 — Os processos técnicos e documentos relativos às inspeções periódicas, reinspeções, inspeção extraordinária e inquéritos a acidentes, ficarão à guarda da EI, sendo todavia propriedade da Câmara Municipal, que em qualquer altura pode solicitar a sua devolução.

2 — A Câmara Municipal fica em posse do duplicado de cada processo técnico, sendo igualmente de sua propriedade.

Artigo 23.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, serão resolvidos pela lei geral sobre a matéria que nele contida esteja em vigor e, na falta desta, depende de deliberação camarária.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*. 3000213395

Aviso

Faz-se público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, na sequência de deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, ambas deste município de Madalena, datadas, respectivamente, de 18 de Maio e 22 de Junho de 2006, foi aprovado o Regulamento da Piscina Municipal de Madalena, tendo o mesmo sido sujeito, pelo período de 30 dias, a partir da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, a recolha de sugestões, não se verificando qualquer reclamação ou sugestão.

Deste modo, faz-se público que se encontra aprovado por este município o Regulamento da Piscina Municipal de Madalena.

27 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*.

Regulamento da Piscina Municipal de Madalena do Pico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação e objecto

A Piscina Municipal de Madalena do Pico é uma piscina de recreio, destinada a servir a zona balnear do município, dependendo a sua utilização e funcionamento da estrita observância das normas constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

A Piscina Municipal funcionará todos os dias, das 10 às 20 horas, no período compreendido entre 1 de Junho e 30 de Setembro de cada ano civil, podendo este período ser alterado por deliberação camarária.

Artigo 3.º

Vigilância

A piscina será permanentemente vigiada por pessoal qualificado, sendo que um terá de ter, pelo menos, o curso de nadador-salvador.

Artigo 4.º

Gratuidade

Sem prejuízo dos condicionalismos impostos no presente Regulamento, a utilização da piscina é gratuita.

CAPÍTULO II

Condições de utilização

Artigo 5.º

Utilização

1 — A frequência da piscina depende da existência de lotação, cabendo ao funcionário camarário responsável supervisionar e decidir sobre as respectivas condições de lotação.

2 — A lotação mencionada no número anterior deverá estar exposta aos utentes e é calculada de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de Março.

Artigo 6.º

Menores

Os menores de 12 anos só poderão frequentar a piscina quando acompanhados pelos pais ou pessoas maiores que por eles se responsabilizem.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos utentes

Artigo 7.º

Direitos

Os utentes da piscina têm direito a:

- a) Utilizar as instalações e serviços da piscina de acordo com o estabelecido no presente Regulamento;
- b) Utilizar o parque de estacionamento de apoio à piscina;
- c) Utilizar o snack-bar de apoio à piscina, observadas todas as condições de comercialização inerentes;
- d) Exigir, junto do funcionário camarário responsável, a expulsão da piscina de quem, comprovadamente, perturbe a ordem e o sossego normais para o local ou, em geral, atente contra o pudor consagrado pelos bons costumes;
- e) Beneficiar, nos seus precisos termos legais, do seguro de responsabilidade civil camarário para os casos de acidentes ocorridos na piscina municipal;
- f) Exigir a apresentação do Regulamento da piscina.

Artigo 8.º

Deveres

Constituem deveres dos utentes da piscina:

- a) Cumprir rigorosamente todas as disposições deste Regulamento, acatar a autoridade dos responsáveis pelo seu funcionamento e identificar-se sempre que tal lhes seja exigido;
- b) Cumprir os preceitos de higiene adoptados na piscina, especialmente os referentes ao destino dos lixos e à prevenção de doenças contagiosas;
- c) Manter em adequado estado de limpeza os locais por si utilizados na piscina;
- d) Tomar duche antes de se banhar na água da piscina;
- e) Evitar atitudes ou procedimentos que possam incomodar ou prejudicar os demais utentes.

Artigo 9.º

Proibições

É vedado aos utentes da piscina:

- a) Praticar nudismo ou acções que ofendam a moral pública e os bons costumes;
- b) Entrar na piscina com qualquer veículo motorizado ou outro;
- c) Destruir ou, por qualquer modo, molestar qualquer equipamento, estrutura ou bens que servem a piscina municipal;

- d) Transpor ou destruir as vedações existentes;
 e) Praticar jogos ou desportos fora dos locais designados para esse fim;
 f) Construir delimitações à volta das toalhas ou outro meio de alojamento com espas, cordas, tábuas, canas e outros materiais;
 g) Deitar lixos, detritos, águas sujas, latas garrafas, objectos cortantes e outros resíduos fora dos locais para esse fim destinados;
 h) Conspurar, por qualquer modo, a água da piscina;
 i) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, de pressão de ar ou outras;
 j) Fazer ruídos e utilizar aparelhos de som ou musicais manifestamente perturbadores do sossego e tranquilidade dos utentes da piscina;
 k) Fazer-se acompanhar de animais;
 l) Deixar sujo, aquando da partida, o local onde esteve instalado.

Artigo 10.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação a prática de actos em violação do disposto nas alíneas do artigo anterior.
 2 — As contra-ordenações previstas no número anterior, são punidas com coimas seguintes:

- a) Coima graduada entre 25 euros e 50 euros para a violação das alíneas a) e e) do artigo 9.º;
 b) Coima graduada entre 25 euros e 150 euros para a violação das alíneas b), f), g), j) e l) do artigo 9.º;
 c) Coima graduada entre 50 euros e 500 euros para a violação das alíneas c), d), h) e i) do artigo 9.º.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.
 4 — Sempre que a natureza da infracção o justifique, independentemente da posterior instauração do processo de contra-ordenação, o funcionário responsável pela vigilância da piscina poderá, como medida cautelar, expulsar o infractor do recinto da piscina municipal.

Artigo 11.º

Sanções acessórias

Simultaneamente com a coima, conforme a gravidade da infracção, ou em caso de reincidência, poderá ser aplicada a sanção acessória de interdição temporária no recinto da piscina municipal, até ao máximo de um ano.

Artigo 12.º

Competência

É da Câmara Municipal de Madalena a competência para instaurar os processos de contra-ordenação previstos neste regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Responsabilidade

A Câmara Municipal de Madalena do Pico declina todas as responsabilidades por quaisquer acidentes e danos que ocorram na piscina, por motivos alheios ao seu funcionamento e vigilância normais, que não estejam cobertos por seguro de responsabilidade civil geral, e bem assim por danos ou prejuízos emergentes de furto, roubo ou quaisquer tentativas deles.

Artigo 14.º

Objectos perdidos

Todos os objectos perdidos e achados deverão ser entregues ao funcionário camarário responsável e que supervisiona as condições de utilização da piscina municipal.

Artigo 15.º

Competência dos funcionários e vigilantes da piscina

Aos funcionários e vigilantes da piscina municipal compete:

- a) Zelar pelo funcionamento e estado da piscina;
 b) Dar conhecimento à Câmara Municipal de qualquer anomalia existente;

- c) Prestar aos utentes da piscina todas as informações de carácter turístico e geral que lhes forem solicitadas;
 d) Socorrer os banhistas sempre que necessário e possível dentro dos limites das suas funções;
 e) Cumprir e zelar pelo cumprimento escrupuloso do estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 16.º

Fiscalização e identificação

1 — A fiscalização do rigoroso cumprimento das normas contidas no presente Regulamento compete aos funcionários e vigilantes da piscina e à fiscalização municipal.

2 — O pessoal da piscina deverá usar sempre um distintivo que o identifique, de acordo com um modelo aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Dúvidas, casos omissos e interpretação

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação deste regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal de Madalena.

Artigo 18.º

Publicitação

O presente Regulamento será afixado em local bem visível nas instalações da piscina municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

27 de Junho de 2006. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva*. 3000213396

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º, e alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, notificam-se os candidatos abaixo indicados, admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de quarenta e oito lugares de auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2005, para a prestação da prova escrita de conhecimentos gerais, a realizar no dia 27 de Setembro de 2006, às 17 horas e 15 minutos, na Escola de Ensino Básico 2.º e 3.º Ciclos de Mafra, sita na Rua da Santa Casa da Misericórdia, 7, em Mafra, podendo ser consultada a legislação referida no aviso de abertura:

Alexandra Vicente Pereira.
 Ana Bela Carreira Matias Araújo.
 Ana Catarina Casado Gomes da Silva.
 Ana Catarina Vidais Ferreira da Silva.
 Ana Cecília Santos Fresco de Simões Mouta.
 Ana Cristina dos Anjos Penelas.
 Ana Cristina Morais Soares.
 Ana Filipa Joaquim da Silva Miguel Feteiro.
 Ana Isabel Sequeira Martins.
 Ana Lúcia Jorge Ribeiro dos Santos.
 Ana Margarida Duarte Miranda.
 Ana Maria Batalha Rodrigues.
 Ana Maria Rodrigues Lourenço Esteves.
 Ana Maria do Rosário Caçador dos Santos.
 Ana Paula Jorge Henriques Grilo.
 Ana Paula Marques Luís.
 Ana Paula Marques dos Santos Rodrigues.
 Ana Paula Sardinha Henriques Correia.
 Ana Sofia Soares Cabral Ramalhete.
 Ana Teresa Saraiva de Sousa.
 Anabela de Lurdes Dias Carvalho Porfírio.
 Andreia dos Santos Coelho.
 Ângela Cristina Carvalho Marques da Silva Pontes.
 António Joaquim Páscoa Guerreiro.
 António José Candeias Martins Colaço.

Carla Cristina de Jesus Ramos Pezinho.
 Carla Sofia Lourenço Martins Colaço.
 Carlos José Bento Felício.
 Cármen Maria Neves Ferreira.
 Cassilda Maria Mota Martinho Galrão.
 Catarina Gaspar Queiroz.
 Catarina dos Santos Moreno Martins Carrapato.
 Celestina Roque da Silva Reis.
 Célia Maria Padeiro Alves Batalha.
 Clarinda de Avelar dos Reis Soares.
 Cristina da Conceição Almeida Pedroso.
 Cristina Maria Amorim dos Santos Pereira.
 Cristina Maria Escarigo Mendonça da Costa.
 Cristina Maria Gonçalves Couto de Magalhães Carvalho.
 Cristina Maria da Silva Rodrigues Pereira.
 Cristina Sofia Pereira Mendes Fernandes.
 Daniel Lopes Secundino.
 Diana Sofia Martins Ramalho.
 Dinis Manuel Loureiro Francisco.
 Dora Maria dos Santos Pedrosa André.
 Elisabete Maria Duarte dos Santos Gregório.
 Elisabete Maria da Silva Santos Alves.
 Elsa Maria da Costa Inácio Faustino.
 Eulália Maria Ferreira Baltasar.
 Eunice Maria da Silva Pedro.
 Fernanda Maria Ramos da Fonseca Lage.
 Filipa Pires Gil Cunha Monteiro.
 Filipe José Félix Marques.
 Filomena Maria Pereira Franco de Oliveira.
 Francisco José Pontes Pereira.
 Francisco Xavier Rola de Sequeira e Pereira.
 Gabriela Maria Simões Gonçalves.
 Gisela Maria Jorge Coutinho Oliveira.
 Helena da Graça Fernandes Especiosa da Cunha Rodrigues.
 Hermínia Maria de Matos Bengala.
 Hugo Manuel de Oliveira Lucas.
 Hugo Miguel Pinheiro Lamego.
 Idália Maria Duarte da Silva.
 Ilda Maria Pereira de Sousa.
 Iryna Demyanova Franco.
 Isabel Alexandra Félix Costa.
 Isabel Maria Dias Pereira.
 Isabel Maria Duarte Guerreiro de Oliveira.
 Isaura Filomena Lavos Gaspar José Sacramento Cardoso.
 Isaura Lopes Esteves Negas.
 Ivone Maria Dias Luís.
 Joana Rosa Pepe Carapinha Sobreira.
 João António da Silva Ricardo.
 João Nuno Marques Dias.
 João Tomé Pires Marçal da Silva.
 Joaquim António Gil Martins.
 Joaquim Moreira Gonçalves da Costa.
 José António Bastos Duarte.
 Judite Maria Flores da Cunha e Silva Vieira.
 Júlia Cândida Azevedo Brás Cardoso.
 Júlia Maria Pereira Frazão.
 Júlia Patrícia dos Santos Rodrigues Castelo Jorge.
 Lasaete do Carmo Ricardo Nunes.
 Laurinda Salvado Rodrigues Dias.
 Leonardo Moreira dos Santos Guedes.
 Leonísia Manecas Camarão Grilo.
 Lia da Conceição Matias Camarão Reis.
 Lídia Maria de Ornelas Galinho.
 Liliana Monteiro Marques Cardoso.
 Liliana Sousa Luís.
 Lisete de Jesus Esteves da Costa.
 Lúcia de Jesus Roque Lucas.
 Lúcia Maria Pina de Oliveira.
 Luísa Maria Martins Gonçalves Candeias.
 Luísa Maria Silva Santos Júnior Martins.
 Lurdes Helena da Conceição António Sebastião.
 Mafalda Sofia Ferreira Corredouro Neves.
 Margarida Maria Pereira Lourenço.
 Margarida Maria dos Reis Simões Martins.
 Maria Alexandra Ribeiro de Carvalho.
 Maria dos Anjos da Assunção dos Santos.
 Maria dos Anjos Capela Valério de Cristo.
 Maria do Carmo Camarão dos Santos.
 Maria do Carmo Rodrigues Loureiro.
 Maria Celeste Batalha Reis.
 Maria da Conceição Rodrigues das Neves Moita.

Maria da Conceição da Silva Machado.
 Maria Deolinda Neves Martinho Caleia de Almeida.
 Maria Emília Crispim da Costa Caloira.
 Maria Eugénia Duarte Ribeiro.
 Maria de Fátima Basílio Ramos Rodrigues.
 Maria de Fátima Batalha Pedroso Guedes.
 Maria Fernanda Lucas Filipe Jorge.
 Maria Fernanda dos Reis das Dores Crispim Costa.
 Maria da Graça Guerreiro da Encarnação.
 Maria da Graça Rodrigues da Silva.
 Maria da Graça da Silva.
 Maria Helena Malheiro Antunes Matias Rodrigues.
 Maria Irene Ramos Caetano Tavares.
 Maria de Jesus Alves Lourenço Colaço.
 Maria João da Cruz Boaventura Gomes.
 Maria Leonor Henriques Martins.
 Maria de Lurdes dos Reis Fernandes.
 Maria de Lurdes Rodrigues Ferrão.
 Maria da Luz de Carvalho Gorjão Matias.
 Maria Manuela da Costa Dias Correia.
 Maria Margarida Dias Costa Ribeiro da Silva.
 Maria da Nazaré Dias Eusébio Faustino.
 Maria da Nazaré Leitão Almeida Rodrigues.
 Maria Odília Alves Rodrigues Aleixo.
 Maria da Piedade Vieira Miranda Duarte.
 Maria Rosa Pereira Inácio.
 Maria Rosa Vinagre Correia dos Santos.
 Maria do Rosário Querido dos Santos Jorge.
 Maria do Rosário dos Santos Augusto.
 Maria Teresa Martins.
 Maria Teresa Moreira da Silva Reis.
 Maria Teresa Reis Ferreira Soares.
 Maria Teresa Vaz Matos Leandro.
 Marina Magina Rosa.
 Martiniana Maria Duarte de Sousa.
 Micaela Rute Batalha Augusto.
 Mónica de Fátima Bernardino Docoroso.
 Mónica Filipa Costa Bento.
 Mónica Sofia Santos Miranda.
 Natalina Maria Pires Francisco.
 Nuno Filipe Gonçalves da Rocha.
 Olga Maria Duarte dos Santos Custódio.
 Otilia Maria de Sousa Reis Sare Santos.
 Paula Alexandra da Conceição Pereira Lourenço.
 Paula Alexandra Monteiro Lucas.
 Paula Alexandra Nunes Jorge.
 Paula Cristina Mesquita Gomes.
 Paula Maria Lourenço Ferreira Fiúza.
 Paula Sofia Ramos Feliciano Alves.
 Pedro Manuel Faria Jorge.
 Regina Maria Ferreira Morgado Pereira.
 Regina Maria da Silva Melo Ferreira.
 Ricardo Filipe Capitão Ferreira de Magalhães.
 Rosa Maria Martins Sousa Mota.
 Sabina Maria dos Reis da Luz Vitorino.
 Sandra Cristina Portela da Silva.
 Sandra Isabel Moita da Mota.
 Sandra Isabel dos Santos Gomes.
 Sandra de Jesus Sardinha Noronha Gomes.
 Sandra Roque Casaleiro.
 Sandra Sofia Simões Ribeiro.
 Sara Margarete Esteves da Silveira e Brito Almas.
 Sílvia Marisa Brois Tomaz.
 Sónia Cristina Gomes Jorge.
 Susana Rodrigues Pires.
 Teodora Maria dos Santos Figueira.
 Tiago Miguel da Costa Inácio.
 Vanda Isabel Santos Silva.
 Vera Lúcia Neves dos Reis Esteves Tomaz.
 Zélia da Graça Abreu Rodrigues.

29 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 1000305265

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º, e alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, notificam-se os candidatos abaixo indicados, admitidos ao

concurso externo de ingresso para provimento de 12 lugares de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2005, para a prestação da prova escrita de conhecimentos gerais, a realizar no dia 26 de Setembro de 2006, às 17 horas e 15 minutos, na Escola de Ensino Básico 2.º e 3.º Ciclos de Mafra, sita na Rua da Santa Casa da Misericórdia, 7, em Mafra, podendo ser consultada a legislação referida no aviso de abertura:

Alexandra Cristina Pereira Franco.
 Alexandra Maria Fradigano Farinha.
 Alexandra Vicente Pereira.
 Ana Bela Marques Araújo Queimado.
 Ana Catarina Casado Gomes da Silva.
 Ana Catarina Coelho de Verdier.
 Ana Catarina Jacinto Franco.
 Ana Catarina Viana da Costa.
 Ana Catarina Vidais Ferreira da Silva.
 Ana Cecília Santos Fresco de Simões Mouta.
 Ana Cristina dos Anjos Penelas.
 Ana Eunice Reis Domingos.
 Ana Filipa Joaquim da Silva Miguel Feteiro.
 Ana Filipa Midões de Almeida.
 Ana Helena de Moraes Casanovas Gonzalez.
 Ana Isabel Sequeira Martins.
 Ana Lúcia Jorge Ribeiro dos Santos.
 Ana Lúcia Ventura dos Santos.
 Ana Margarida Correia da Cunha Lopes.
 Ana Margarida Duarte Miranda.
 Ana Margarida Silva Alves Lopes.
 Ana Maria Rodrigues Lourenço Esteves.
 Ana Marina Guerra Luís.
 Ana Paula Gonçalves Caseiro.
 Ana Paula Mira de Melo Alves.
 Ana Sofia Alvarrosa Severino Araújo.
 Ana Sofia Gonçalves Domingos.
 Ana Sofia Soares Cabral Ramalheite.
 Ana Teresa Saraiva de Sousa.
 Anabela de Lurdes Dias Carvalho Porfírio.
 Andreia Filipa Pereira Palma.
 Andreia dos Santos Coelho.
 Ângela Cristina Carvalho Marques da Silva Pontes.
 Ângelo António Coelho Prates.
 António Joaquim Páscoa Guerreiro.
 Bruna Alexandra Reis Lopes Alves.
 Bruno Filipe Simões Lourenço.
 Carina Isabel Dias de Almeida.
 Carla Alexandra Mancebo da Silveira Rodrigues.
 Carla Cristina de Jesus Ramos Pezinho.
 Carla Emanuela Esteves Ramos.
 Carla Maria Gomes de Jesus.
 Carla Maria Rodrigues dos Santos Gomes.
 Carla Sofia Lourenço Martins Colaço.
 Carla Sofia Pereira Sopa.
 Carla Sofia Vicente Batalha.
 Carla Susana Santos Ferreira Caneiras.
 Carlos José Bento Felício.
 Cármen Maria Neves Ferreira.
 Catarina Cravina Mendes Correia.
 Catarina Gaspar Queiroz.
 Cátia Alexandra Pereira Folgado.
 Célia Maria Fernandes dos Reis da Veiga Martins.
 Cidália Maria Filipe Ferreira.
 Cidália Maria Rocha Franco Celestino.
 Clara Maria Silva Roque.
 Cláudia Fernanda Costa Guerra.
 Cláudia Sofia Rodrigues da Costa Duarte.
 Conceição Maria Machado Cardoso.
 Cristina da Conceição Almeida Pedroso.
 Cristina Maria Amorim dos Santos Pereira.
 Cristina Maria Escarvalho Mendonça da Costa.
 Cristina Maria Gonçalves Couto de Magalhães Carvalho.
 Cristina Maria da Silva Rodrigues Pereira.
 Cristina Sofia Pereira Mendes Fernandes.
 Daniel Lopes Secundino.
 Daniela Alexandra Pires Pinto Batalha.
 Diana Sofia Martins Ramalho.
 Dinis Manuel Loureiro Francisco.
 Diogo Semedo Fernandes de Brito Camacho.
 Dora Maria Gomes dos Santos.
 Elisabete Maria Cardoso Teixeira Baptista.

Elisabete Maria Duarte dos Santos Gregório.
 Elisabete Maria da Silva Santos Alves.
 Elsa Maria da Costa Inácio Faustino.
 Elsa Sofia Francisco dos Santos.
 Elza Maria da Silva Santos.
 Ema Alexandra Gomes dos Santos.
 Emanuel André Padrão de Vasconcelos e Censi.
 Fernanda Maria Ferreira Marques.
 Fernando Emanuel de Sousa Câmara Lopes.
 Fernando de Oliveira Teodoro.
 Filipa de Melo e Castro Pereira dos Santos Nunes.
 Filipa Pires Gil Cunha Monteiro.
 Filipe José Félix Marques.
 Filomena Maria Pereira Franco de Oliveira.
 Filomena Maria dos Santos Ferreira Lopes.
 Flávia Raquel Rodrigues Jorge.
 Francisco José Pontes Pereira.
 Francisco Xavier Rola de Sequeira e Pereira.
 Gabriela Maria Simões Gonçalves.
 Gisela Maria Jorge Coutinho Oliveira.
 Gonçalo Manuel Narciso da Luz.
 Helena da Graça Fernandes Especiosa da Cunha Rodrigues.
 Hermínia Maria de Matos Bengala.
 Hugo Filipe Flores da Silva.
 Hugo Filipe da Silva Esteves.
 Hugo Manuel de Oliveira Lucas.
 Hugo Miguel Pinheiro Lamego.
 Idália Maria Duarte da Silva.
 Ilda Maria Pereira de Sousa.
 Iryna Demyanova Franco.
 Isabel Alexandra Félix Costa.
 Isabel Maria Duarte Guerreiro de Oliveira.
 Isabel Rute de Almeida Marinho Real.
 Isabel Sofia Horta dos Santos do Nascimento Roca.
 Isaura Filomena Lavos Gaspar José Sacramento Cardoso.
 Ivone Barreira Camarão.
 Ivone Maria Dias Luís.
 Joana Catarina Chaves da Silva Duarte.
 Joana Margarida Martins Pedroso Luís.
 Joana Pires Correia Paes Mamede Torres Henriques.
 Joana Rosa Pepe Carapinha Sobreira.
 João António da Silva Ricardo.
 João Tomé Pires Marçal da Silva.
 Joaquim António Gil Martins.
 Joaquim Augusto Robalo Leal.
 Joaquim Moreira Gonçalves da Costa.
 José António Bastos Duarte.
 Judite Maria Flores da Cunha e Silva Vieira.
 Júlia Cândida Azevedo Brás Cardoso.
 Júlia Maria Pereira Frazão.
 Júlia Patrícia dos Santos Rodrigues Castelo Jorge.
 Juliana Maria das Neves Delgado.
 Lasaete do Carmo Ricardo Nunes.
 Laurinda Salvado Rodrigues Dias.
 Leonardo Moreira dos Santos Guedes.
 Leonísia Manecas Camarão Grilo.
 Lia da Conceição Matias Camarão Reis.
 Lídia Maria de Ornelas Galinho.
 Lídia Sofia Henriques Martins.
 Liliana Cristina Fernandes Vagos.
 Liliana Monteiro Marques Cardoso.
 Liliana Sousa Luís.
 Lisete de Jesus Esteves da Costa.
 Lúcia Margarida Ferreira dos Reis Lopes.
 Lúcia Maria Pina de Oliveira.
 Luís Miguel Teodósio Margarido.
 Luísa Maria Martins Gonçalves Candeias.
 Luísa Maria Padrão Resende.
 Luísa Maria Silva Santos Júnior Martins.
 Mafalda Sofia Ferreira Corredouro Neves.
 Mara Catarina Quintino Ferreira.
 Margarida Maria Pereira Lourenço.
 Margarida Maria dos Reis Simões Martins.
 Maria Adelaide Cestinho dos Santos.
 Maria Alexandra Ribeiro de Carvalho.
 Maria dos Anjos da Assunção dos Santos.
 Maria Antónia Pinto Carola.
 Maria do Carmo Camarão dos Santos.
 Maria do Carmo Rodrigues Loureiro.
 Maria do Céu Rodrigues de Ponte.
 Maria da Conceição Matos Fernandes Jacinto.

Maria da Conceição Pedrosa da Silva Vicente Carmezim.
 Maria da Conceição Rodrigues das Neves Moita.
 Maria da Conceição Vieira Lucas.
 Maria Deolinda Neves Martinho Caleia de Almeida.
 Maria Emília Crispim da Costa Caloira.
 Maria Eugénia Duarte Ribeiro.
 Maria de Fátima Basílio Ramos Rodrigues.
 Maria Fernanda Lucas Filipe Jorge.
 Maria Fernanda dos Reis das Dores Crispim Costa.
 Maria Filomena da Silva Gomes.
 Maria da Graça Matias Lourenço.
 Maria da Graça Rodrigues da Silva.
 Maria Irene Ramos Caetano Tavares.
 Maria João Baetas Gamito.
 Maria João Castro Carvalho Maia da Cunha.
 Maria João Saragoça Mourato.
 Maria de Lurdes dos Reis Fernandes.
 Maria de Lurdes Rodrigues Ferrão.
 Maria de Lurdes Silvestre Nobre Novais Lopes.
 Maria Manuela da Costa Dias Correia.
 Maria Margarida Dias Costa Ribeiro da Silva.
 Maria da Nazaré Dias Eusébio Faustino.
 Maria da Nazaré Leitão Almeida Rodrigues.
 Maria da Piedade Vieira Miranda Duarte.
 Maria Rosa Pereira Inácio.
 Maria Rosa Vinagre Correia dos Santos.
 Maria do Rosário dos Santos Augusto.
 Maria Teresa Vaz Matos Leandro.
 Mariana Rosa Esteves Nunes Fernandes.
 Marina Isabel Costa Freitas.
 Marina Magina Rosa.
 Mário Rui dos Reis Batalha.
 Marisa Isabel Ventura Martins.
 Martiniana Maria Duarte de Sousa.
 Micaela Rute Batalha Augusto.
 Mónica de Fátima Bernardino Docoroso.
 Mónica Filipa Costa Bento.
 Mónica Sofia Santos Miranda.
 Nádia Marina Fernandes Rodrigues Grazina.
 Natalina Maria Pires Francisco.
 Nuno Emanuel Duarte Sousa.
 Nuno Filipe Gonçalves da Rocha.
 Patrícia Fidalgo Barroca Luís.
 Patrícia Maria Alves Gomes da Silva.
 Patrícia Natacha Fernandes Rodrigues Soares.
 Paula Alexandra da Conceição Pereira Lourenço.
 Paula Alexandra Nunes Jorge.
 Paula Cristina Mesquita Gomes.
 Paula Sofia Ramos Feliciano Alves.
 Paulo Jorge de Oliveira Almeida.
 Pedro Manuel Faria Jorge.
 Regina Maria da Silva Melo Ferreira.
 Ricardo Filipe Capitão Ferreira de Magalhães.
 Rita de Cálcia Fernandes Gonçalves.
 Rosa Maria Martins Sousa Mota.
 Rute do Rosário Reis Simões.
 Rute Ruivo Barata.
 Rute Sofia Ovos Belchior.
 Sabina Maria dos Reis da Luz Vitorino.
 Sandra Cristina Portela da Silva.
 Sandra Isabel Moita da Mota.
 Sandra Isabel dos Santos Gomes.
 Sandra de Jesus Sardinha Noronha Gomes.
 Sandra Sofia Simões Ribeiro.
 Sílvia Alves Lino.
 Sílvia Marisa Brois Tomaz.
 Sónia Alexandra Pereira Machado.
 Sónia Alexandra dos Santos Almeida.
 Sónia Cristina Amaro da Silva.
 Sónia Cristina da Costa Reis Simões.
 Sónia Cristina Gomes Jorge.
 Sónia Cristina Maia Cabrito.
 Sónia Dulcineia Marques Braz.
 Sónia Sofia de Andrade Saraiva Jorge Henriques.
 Sónia Vera Lopes Macedo Correia.
 Susana Cristina Lourenço Corino.
 Susana Rodrigues Pires.
 Tânia Alexandra Santos Paz Ferreira.
 Tânia Marina Ricardo Ramos.
 Telma Filipa Henriques Vicente.
 Teodora Maria dos Santos Figueira.

Tiago Miguel da Costa Inácio.
 Tiago Nuno de Almeida Mourão Rodrigues.
 Vanda Cristina dos Santos Ribeiro.
 Vanda Isabel Santos Silva.
 Vanda Maria Brito Cardoso Lopes Gonçalves.
 Vânia Patrícia Cristóvão Santos Moutinho.
 Vera Lúcia Neves dos Reis Esteves Tomaz.
 Verónica Pinho Roque.
 Zélia da Graça Abreu Rodrigues.

29 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*. 1000305266

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 59

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 18 de Agosto de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 34/96, emitido em nome de José Correia de Moura, anexando os lotes n.ºs 73 e 74 ao lote n.º 72, ficando este com a área total de 2235 m², uma área de construção acima da cota de soleira de 894 m², área de implantação de 447 m², com dois pisos acima da cota de soleira, destinando-se a habitação plurifamiliar com quatro fogos e que a firma M2S — Construções, L.da, pretende levar a efeito no lugar de Povoação Grande, freguesia de Freixo, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 31 de Agosto de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Freixo.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

18 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento de Fátima de Miranda Marinho*. 1000305284

Aviso n.º 60

Discussão pública

Dr. Bento de Fátima de Miranda Marinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público que, para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho de 18 de Agosto de 2006, procede à abertura da discussão pública do aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/96, emitido em nome de Sociedade Agrícola Casa de Vilacetinho, S. A., anulando, no lote n.º 6, A cave, ficando a ser constituído por dois pisos, rés-do-chão e andar, mantendo-se a área de implantação de 165 m², incluindo o anexo, sendo, por isso, alterado o polígono de base, e que Lucie Monteiro Pinto Marques pretende levar a efeito no lugar de Vilacetinho, freguesia de Alpendorada e Matos, concelho de Marco de Canaveses, a partir do dia 31 de Agosto de 2006.

O prazo para a consulta pública do loteamento urbano é de 15 dias e poderá ser consultado todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, no edifício da Câmara Municipal (Secção de Obras Particulares) e na sede da Junta de Freguesia de Alpendorada e Matos.

Os interessados, ao apresentarem observações e sugestões sobre este documento, poderão fazê-lo no local de consulta em requerimento, ou em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.

Para constar se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados no lugar de estilo.

18 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Bento de Fátima de Miranda Marinho*. 1000305285

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA**Aviso**

José Manuel Manaia Sinogas, presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que o Regulamento de Concessão de Pesca Desportiva da Ribeira do Raia, publicado no apêndice n.º 43/2006 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de Maio de 2006, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado definitivamente em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 21 de Maio de 2006, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de Junho de 2006.

25 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas*. 3000213487

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Aviso n.º 39/2006****Concurso externo de ingresso para admissão de um auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar**

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão de um auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar, conforme concurso aberto por aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 189/2005, de 30 de Setembro:

	Valores
Silvia Rosa da Silva Oliveira	15,00
Andreia Filipa de Sá Oliveira	13,75
Isabel Maria Ferreira Dias	13,00
Maria Cristina Grifo Polido	11,75
Sandra Manuela Ferreira Carvalho	11,25
Carla Maria Gomes Dias	10,75
Catarina de Pinho Carvalho Henriques	9,00
Fátima Sofia Freitas Silva de Pinho	9,00
Teresa Alexandra Dantas da Silva	9,00
Celina do Céu Lamas Pinto	8,50
Rute Cristina Gonçalves de Oliveira Martins	8,00

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção:

Ana Luísa d'Alte Rodrigues e Murta Varela.
Alda Maria Carvalho Lopes Pinto.
Aldina Maria do Vale Nogueira dos Santos.
Ana Mafalda dos Santos Pedrosa.
Ana Maria dos Santos Esteves Oliveira
Ana Sofia Matos da Cruz.
Andrea Paula Amaral Gouveia.
Clara Judite Carvalho Mendes.
Elisabete Carla da Silva N. Linhares.
Hugo Filipe Barbosa Modesto.
Hugo José Silveira da Silva Pereira.
Joana Duarte Nunes.
Joaquina Rosa Dias Carragoso.
Lídia Cristina Dias da Silva.
Liliana Rodrigues Martins de Almeida.
Nelson Ferreira da Silva.
Sandra Isabel Fernandes Machado.
Sandra Patrícia Pereira Nogueira.
Sérgio Duarte Teodoro Lemos e Menezes.
Sérgio Fernando Ferreira Loureiro.
Teófilo Dinis Batista Preto Pereira.
Vitor Manuel Paula Peixinho.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*. 3000215000

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES**Aviso****Reclassificação profissional****Nomeação definitiva**

Para os devidos efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administra-

ção local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 10 de Agosto de 2006, Isabel Maria Almeida Pereira Dias foi nomeada definitivamente mediante procedimento de reclassificação profissional para a categoria de assistente administrativo. Findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, com posicionamento no escalão 1, índice 199, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, produzindo efeitos a partir de 10 de Agosto de 2006. [Isento de visto do Tribunal de Contas, por força da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

14 de Agosto de 2006. — O Chefe da Divisão de Administração, *Porfírio António Sousa Carvalho*. 1000305304

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA**Aviso**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 22 de Abril último, no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no passado dia 3 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário José Manuel Beira Ratinho, da categoria de assistente administrativo para a categoria de técnico superior de 2.ª classe (índice 400, escalão 1, 1287,68 euros).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

12 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada, *Adília Candeias*. 3000215013

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 14 de Julho, no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no passado dia 3 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário Luís Miguel Ramos da Silva, da categoria de cantoneiro de limpeza para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (índice 209, escalão 5 — 672,81 euros).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada, *Adília Candeias*. 3000215014

Aviso

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 17 de Julho, no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no passado dia 3 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário Pedro Gomes Sanches, da categoria de cantoneiro de limpeza para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (índice 238, escalão 7 — 766,17 euros).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos vinte dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

24 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada, *Adília Candeias*. 3000215017

Aviso

Faz-se público que, de acordo com o meu despacho proferido em 10 de Julho de 2006 e no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara pelo despacho n.º 42/2005, de 3 de Novembro, e à luz das disposições conjugadas na Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada

Nome	Categoria	Escalão	Data produção efeitos	Data do despacho
Rui Jorge Matos Farinha	Técnico superior assessor principal	1.º	3-7-2006	10-7-2006

4 de Agosto de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000215016

Aviso**Reclassificação profissional de João Paulo Ferreira dos Santos**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 28 de Julho do corrente ano, no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no passado dia 3 de Novembro de 2005, e de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário João Paulo Ferreira dos Santos, da categoria de cabouqueiro — operário, para a categoria de limpa-colectores (índice 155, escalão 1 — 498,98 euros).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Agosto de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000215018

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de motorista de transportes colectivos do grupo de pessoal auxiliar.**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 28 de Agosto de 2006, e no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e pela declaração de rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes pontos:

1 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente ao escalão I, índice 175 do NSR (563,36 euros).

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes, e as condições e regalias sociais estabelecidas por lei.

3 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 247/85, de 15 de Julho.

5 — Prazo de validade do concurso — válido para as vagas postas a concurso, e cessa com o seu preenchimento.

6 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 2 de Junho, conjugado com as alíneas a) e c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável a administração local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, foi posicionado o funcionário a seguir mencionado na carreira de técnico superior que entretanto adquiriu direito, mantendo-se em comissão de serviço no exercício dos respectivo cargo dirigente:

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Especiais — reunir os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (escolaridade obrigatória e respectiva carta de condução de categoria D válida).

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte, do certificado de habilitações, e da carta de condução, sob pena de exclusão.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção serão os da prova teórica escrita de conhecimentos, com a duração de trinta minutos, prova prática de conhecimentos com a duração de quinze minutos por cada candidato e entrevista profissional de selecção com a duração de dez minutos por candidato.

A prova teórica escrita de conhecimentos versará sobre o seguinte programa: Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, e a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterado pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio.

A prova prática de conhecimentos que irá constar na execução de um percurso a definir com inclusão de manobras com um auto-carro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará sobre a responsabilidade, a capacidade de relacionamento e a iniciativa, o interesse e a motivação profissional e o conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover, capacidade de raciocínio e desenvolvimento das respostas.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como

método de selecção — valorizadas igualmente de 0 a 20 valores sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, tidos em conta bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos, serão definidos oportunamente e comunicados aos candidatos em tempo útil por carta registada.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Paredes ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O júri do concurso, terá a seguinte composição:

Presidente — o vice-presidente, Mário da Silva e Rocha.
Vogais efectivos:

O director do Departamento de Fomento Municipal, Virgílio Manuel Painhas Passos Vaz (engenheiro civil) o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, pela técnica superior principal (gestão de recursos humanos), Dr.ª Verónica de Brito Castro.

Vogais suplentes:

O encarregado do parque de viaturas automóveis, António Silva Barbosa, e o motorista de transportes colectivos, Joaquim Barbosa Moreira.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.
1000305269

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso

Concursos externos de ingresso — diversas categorias

Nomeação

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público, que por despacho do presidente da Câmara datado de 17 de Agosto do corrente ano, foram nomeados para os lugares postos a concurso, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 274, de 22 de Novembro de 2004, os candidatos abaixo indicados, tendo em conta que as classificações finais obtidas após a frequência de estágio dos referidos concursos foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de Julho de 2006, e as actas de avaliação de estágio foram homologadas pelo presidente da Câmara em 7 de Julho de 2006:

Para o lugar de um técnico superior (licenciatura em Engenharia de Processos e Energia — Ramo de Engenharia e Ambiente — Célia Regina Cardoso.

Para o lugar de técnica de turismo — Sandra Isabel Gonçalves Ventura.

Os candidatos nomeados devem aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar (nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro), da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos das disposições do n.º 1 do artigo 46.º e n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.
1000305274

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a operação de loteamento urbano, que o município Sérgio Brito Tavares Mestre pretende levar a efeito no Caminho das Quatro Canadas, freguesia de Pico da Pedra, do concelho da Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto, estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta autarquia;

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

25 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*.
1000305290

Aviso

Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, é aberto um período de discussão pública sobre a 1.ª alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/2006, que o município Horácio da Silva Canha, pretende levar a efeito no Caminho do Cascalho, freguesia de Pico da Pedra, do concelho da Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto, estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo, desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto, é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

25 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum*.
1000305291

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de engenheiro geógrafo de 1.ª classe

Nomeação

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Agosto de 2006, nomeei para o lugar de engenheiro geógrafo de 1.ª classe, Sandra Susana Oliveira Resende, única candidata classificada no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final, a qual foi notificada à interessada em 20 de Julho de 2006, devendo a nomeada

aceitar o novo lugar, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Oliveira Henriques*.
1000305299

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal — especialista principal

Nomeação

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Agosto de 2006, nomeei para o lugar de fiscal municipal — especialista principal, José Rodrigues Couto, único candidato classificado no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final, a qual foi notificada ao interessado em 20 de Julho de 2006, devendo o nomeado aceitar o novo lugar, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Oliveira Henriques*.
1000305300

Aviso

Alfredo Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público que, por despacho de 28 de Julho de 2006 do vereador do Pelouro de Administração e Finanças, foi concedido ao cantoneiro de vias municipais desta autarquia Armando Manuel Conceição Moreira, licença sem vencimento de longa duração a partir de 1 de Setembro de 2006.

14 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Oliveira Henriques*.
1000305298

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Agosto de 2006, e em cumprimento do disposto nos artigos 2.º e 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados, extraordinariamente, pelo período de um ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os seguintes trabalhadores:

José Manuel Pataca Rações e João Manuel Carreto Serro, na categoria de auxiliar de serviços gerais, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

[Processos isentos de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

21 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.
3000215090

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Agosto de 2006, foi nomeado a título provisório, o candidato a seguir designado, na sequência do concurso externo de ingresso, para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2006:

Jaime Cristiano Charraz Varela.

O candidato deverá tomar posse, no prazo de 20 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

[Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 3, alínea *c*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

23 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.
3000215088

Aviso

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe (arquitectura).

1 — Faz-se público que, por meu despacho de 14 de Julho de 2006, e para os efeitos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento do seguinte lugar:

Dois lugares de técnico superior de 1.ª classe (arquitectura), para a Divisão de Administração Urbanística e Divisão de Planeamento Urbanístico, para executarem funções na área deste município.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

4 — Remuneração e condições de trabalho — escalão e índice remuneratório a atribuir, nos termos da legislação aplicável, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — o constante no Despacho n.º 6871/2002, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

6 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

b) Especiais — os previstos na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, nomeadamente entre técnicos superiores de 2.ª classe (arquitectura) com, pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Serpa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone, se o houver);

b) Habilitações literárias e ou profissionais;

c) Categoria, tempo de serviço na mesma, antiguidade na carreira e na função pública, a entidade onde presta serviço e classificação de serviço na categoria dos últimos três anos;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam para melhor apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

e) Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o aviso.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão desde que o candidato declare,

sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.3 — Os funcionários pertencentes ao quadro privativo da Câmara Municipal de Serpa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

7.4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número fiscal de contribuinte, documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência de vínculo a qualquer das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documentação comprovativa das classificações de serviço obtidas e reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção;

d) Com vista à classificação da avaliação curricular, os seguintes documentos se possuídos: certificados comprovativos da participação em acções/cursos de formação, com indicação dos temas abordados, as entidades promotoras e respectiva duração;

e) *Curriculum vitae* devidamente assinado e datado.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedecerem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

9 — Método de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e experiência profissional;

b) Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9.3 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta da acta a que alude no ponto anterior e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos factores, que compõem a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. José Duarte da Silva Sesinando, vereador desta Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Arquitecta Maria Manuel dos Anjos Oliveira, coordenadora do Gabinete do Património Cultural Construído (*), e arquitecta Maria José Rosa Moreira, chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Vogais suplentes:

Arquitecta Paula Cristina Vieira da Silva Estorninho, técnica superior principal (arquitectura), e Dr.ª Norine da Cruz Brito, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

(*) Vogal substituto do presidente.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.
3000215086

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 23 de Agosto de 2006, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para os seguintes lugares: dois lugares de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, para a Divisão de Obras Municipais, para executar funções na área do município.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas e para as que vierem a ser necessárias preencher no prazo de um ano, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Remunerações e condições de trabalho — serão remunerados com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 155, cujo valor é actualmente de 498,98 euros, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Conteúdo funcional — o descrito no Despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) No caso de candidatos com deficiência: grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, ou seja, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981 e carta de condução adequada ao lugar a prover.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para Praça da República, 7830-389 Serpa, até ao termo do prazo para a entrega de candidaturas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e

indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

d) Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão;

f) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente assinado e datado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, da formação e experiência profissional;
- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

9 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório e entrevista profissional de selecção.

A prova prática de conhecimentos, consistirá na condução e manuseamento de uma máquina pesada e terá a duração máxima de trinta minutos.

9.1 — A entrevista profissional de selecção, terá os seguintes factores de apreciação — nível e conteúdo da comunicação; motivação/atitude profissional, interesse e dinamismo; apetência para o exercício da função e sentido de responsabilidade.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta de acta e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Francisco Manuel Romeiro Jorge, vereador desta Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Norine da Cruz Brito, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa (*), e Carlos Alberto Bule Martins Alves, chefe de Serviços de Cemitério.

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Cardoso Ferreira, chefe da Divisão de Obras Municipais, e José Machado Moreira Rita, vereador desta Câmara Municipal.

(*) Vogal substituto do presidente.

12 — A lista de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade

des entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.
3000215085

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Aviso

Contrato de tarefa

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado o contrato de tarefa, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com Tânia Marisa da Silva Mendes, para elaboração do Plano Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios, com início em 1 de Agosto de 2006 e termo em 30 de Novembro de 2006.

11 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.
3000214996

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 97/2006

Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, por seu despacho de 12 de Julho de 2006 renovou por mais um ano, até 10 de Agosto de 2007, os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo:

Carlos Domingos da Silva Pereira, calceteiro.
Pedro Nuno Laranjo da Conceição, calceteiro.
Nuno Miguel Ribeiro Vieira, cantoneiro.

Por seu despacho de 27 de Julho de 2006, renovou por mais um ano, até 8 de Setembro de 2007, os seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo:

Manuel do Carmo da Fonseca Santos, trolha.
Fábio Humberto Pereira Cardoso, cantoneiro.
Paulo Alexandre de Melo Pereira Alves, cantoneiro.

Por seu despacho de 21 de Agosto de 2006 renovou por mais um ano, até 20 de Setembro de 2007 o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Elsa Maria Oliveira Sarmiento Queirós, para desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.
3000214999

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 24 de Agosto de 2006, renovar o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Maria Luísa Tristão da Costa por mais um ano e com início a 13 de Setembro de 2006.

25 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.
1000305289

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados deliberou, na sua reunião de 24 de Agosto de 2006, renovar as comissões de serviço da licenciada Ana Maria Prazeres Júlio Miranda Mesquita Patrocínio e da licenciada Cláudia Isabel Pereira de Azevedo Pamplona Ramos em chefe de Divisão Municipal Administrativa e Chefe de Divisão Municipal

Financeira, respectivamente, pelo prazo de três anos e com início a 16 de Novembro de 2006.

25 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.
1000305292

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso

Concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar de serviços gerais

Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 18 de Agosto de 2006, e por motivo de o 1.º classificado Filipe Alexandre Silva Andrade ter renunciado a tomar posse do lugar, foi nomeado para a categoria de auxiliar de serviços gerais o candidato classificado em 2.º lugar no concurso em epígrafe, Abel Marques César, conforme lista de classificação final publicitada em 10 de Abril de 2006, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Serafim Silva Abrantes*.
1000305305

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso

Concurso interno de acesso geral para três lugares de assistente administrativo especialista

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, tomada em sua reunião de 4 de Julho de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para três lugares de assistente administrativo especialista, sendo-lhe aplicadas as regras constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

1 — O concurso é válido para as vagas existentes.

2 — A área funcional é a abrangida pelas áreas de estudos e projectos, financeira e património e obras.

3 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Torres Vedras.

4 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para a administração local, resultando a remuneração da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, tendo em conta o índice que os candidatos possuam.

5 — O conteúdo funcional é o previsto no Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989, para a categoria de assistente administrativo.

6 — Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Requisitos especiais de admissão — possuir, pelo menos, três anos na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do conselho de administração dos SMAS e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Rua da Electricidade, 2560-316 Torres Vedras, no qual devem constar os seguintes elementos identificativos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade e respectivas datas de emissão e caducidade, residência, telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como referência ao aviso de abertura do concurso, com indicação do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o aviso;

d) Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Classificação de serviço dos últimos três anos;

f) Categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria.

7.1 — Junto ao requerimento os candidatos, devem entregar:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* devidamente documentado, datado e assinado;

c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, onde conste a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço dos últimos três anos;

d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.2 — Excepto no que respeita ao *curriculum vitae*, os candidatos que sejam funcionários do quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas do número anterior, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — Os métodos de selecção a aplicar a este concurso serão prova oral de conhecimentos gerais e específicos (*POCGE*), com carácter eliminatório e avaliação curricular (*AC*).

8.1 — A prova oral de conhecimentos gerais e específicos terá a duração aproximada de trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e constará de um questionário, que terá por base a seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro:

Parte III;

Parte IV — capítulo II — secção I a V;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua actual redacção;

Regulamento Orgânico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2003.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — administrador, Sérgio Augusto Nunes Simões, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo chefe da Divisão Financeira e Património, Dr.ª Cláudia Cruz Ferreira.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão Financeira e Património, Dr.ª Cláudia Cruz Ferreira, e chefe da Divisão de Estudos e Projectos, engenheira Maria João Mota Francisco Santos.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Obras, engenheiro Afonso Luís Clímaco Umbelino, e chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Maria Regina Nifrário Pinho Tavares.

7 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio do edifício destes SMAS ou notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Agosto de 2006. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões*.
3000215023

3. Diversos

BALANCETES

BANCO SANTANDER TOTTA, S. A.

Rua do Ouro, 88, 1100-063 Lisboa

Capital social: € 589 810 510

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1587.
Contribuinte n.º 500844321.

Balanco NCA (contas individuais) em 30 de Junho de 2006 e 2005

Actividade global

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1-2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	374 105 767		374 105 767	297 497 438
Disponibilidades em outras instituições de crédito	462 969 702		462 969 702	174 830 086
Activos financeiros detidos para negociação	1 552 995 783		1 552 995 783	810 389 849
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	428 549 763		428 549 763	461 531 863
Activos financeiros disponíveis para venda	8 963 450 165	46 333 105	8 917 117 060	7 226 072 440
Aplicações em instituições de crédito	5 466 491 836	18 003	5 466 473 833	5 078 153 267
Crédito a clientes	23 388 416 348	280 483 780	23 107 932 568	20 186 886 921
Investimentos detidos até à maturidade	0		0	23 927 307
Activos com acordo de recompra	0		0	0
Derivados de cobertura	98 901 993		98 901 993	105 628 455
Activos não correntes detidos para venda	135 150 045	34 285 777	100 864 268	102 056 297
Propriedades de investimento	0		0	0
Outros activos tangíveis	724 461 710	344 171 891	380 289 819	375 262 554
Activos intangíveis	134 327 506	96 565 864	37 761 642	35 867 422
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos ...	470 577 634	2 842 012	467 735 622	467 957 804
Activos por impostos correntes	43 993		43 993	5 828 195
Activos por impostos diferidos	229 672 612		229 672 612	203 619 152
Outros activos	647 449 283	1 910 514	645 538 769	406 239 367
<i>Total do activo</i>	43 077 564 140	806 610 946	42 270 953 194	35 961 748 417

(Em euros)

	Ano		Ano anterior
Passivo			
Recursos de bancos centrais	6 744 884 809		5 083 771 195
Passivos financeiros detidos para negociação	1 436 628 774		764 625 068
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	0		0
Recursos de outras instituições de crédito	6 510 687 439		4 898 447 769
Recursos de clientes e outros empréstimos	11 177 631 988		13 213 793 084
Responsabilidades representadas por títulos	6 856 522 008		5 112 905 126
Passivos financeiros associados a activos transferidos	5 604 472 158		3 260 047 369
Derivados de cobertura	91 422 283		71 264 757
Passivos não correntes detidos para venda	0		0
Provisões	305 829 439		321 836 823
Passivos por impostos correntes	36 882 146		28 559 890
Passivos por impostos diferidos	98 895 987		93 777 214
Instrumentos representativos de capital	0		0
Outros passivos subordinados	1 594 680 343		1 334 524 976
Outros passivos	217 083 549		277 787 662
<i>Total do passivo</i>	40 675 620 923		34 461 340 933

(Em euros)

	Ano	Ano anterior
Capital		
Capital	589 810 510	589 810 510
Prémios de emissão	163 703 281	163 703 281
Outros instrumentos de capital	0	0
Ações próprias	(13 153)	(13 153)
Reservas de reavaliação	93 699 708	77 937 046
Outras reservas e resultados transitados	553 979 222	556 189 088
Resultado do exercício	194 152 703	112 780 712
Dividendos antecipados	0	0
<i>Total do capital</i>	<u>1 595 332 271</u>	<u>1 500 407 484</u>
<i>Total do passivo + capital</i>	<u>42 270 953 194</u>	<u>35 961 748 417</u>

O Conselho de Administração, (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pelo Responsável pela Contabilidade, (*Assinatura ilegível.*) 3000214787

FIMOGES — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Avenida da Liberdade, 211, 4.º, 1250-142 Lisboa

Capital social: € 1 100 000

Contribuinte n.º 507178483.

Balanço em 30 de Junho de 2006

	30 de Junho de 2006			31 de Dezembro de 2005
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3	
Activo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	377 237,33		377 237,33	84 331,28
Aplicações em instituições de crédito	1 000 127,78		1 000 127,78	1 000 179,17
Outros activos tangíveis	5 786,53	1 324,96	4 461,57	4 903,23
Activos intangíveis	30 126,79	3 324,05	26 802,74	4 431,98
Activos por impostos correntes	3 778,09		3 778,09	1 567,27
Outros activos				
<i>Total do activo</i>	<u>1 417 056,52</u>	<u>4 649,01</u>	<u>1 412 407,51</u>	<u>1 095 412,93</u>

	30 de Junho de 2006	31 de Dezembro de 2005
Passivo		
Outros passivos	146 904,34	3 162,50
<i>Total do passivo</i>	<u>146 904,34</u>	<u>3 162,50</u>
Capital		
Capital	1 100 000	1 100 000
Outras reservas e resultados transitados	— 7 749,57	— 7 749,57
Resultado do exercício	173 252,74	— 7 749,57
<i>Total do capital</i>	<u>1 265 503,17</u>	<u>1 092 250,43</u>
<i>Total do passivo + capital</i>	<u>1 412 407,51</u>	<u>1 095 412,93</u>

O Conselho de Administração: *Manuel Azevedo Leite Braga*, presidente — *Vitor Manuel de Carvalho Neves*, vogal — *Otilia Antunes Florêncio*, vogal. 3000214788

FIMOGES — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Avenida da Liberdade, 211, 4.º, 1250-142 Lisboa

Capital social: € 1 100 000

Contribuinte n.º 507178483.

Balanço em 31 de Março de 2006

	31 de Março de 2006			31 de Dezembro de 2005
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3	
Activo				
Disponibilidades em outras instituições de crédito	155 661,71		155 661,71	84 331,28
Aplicações em instituições de crédito	1 000 562,50		1 000 562,50	1 000 179,17
Outros activos tangíveis	5 786,53	1 104,13	4 682,40	4 903,23
Activos intangíveis	6 647,95	2 770,01	3 877,94	4 431,98
Activos por impostos correntes	2 574,48		2 574,48	1 567,27
<i>Total do activo</i>	<u>1 171 233,17</u>	<u>3 874,14</u>	<u>1 167 359,03</u>	<u>1 095 412,93</u>

	31 de Março de 2006	31 de Dezembro de 2005
Passivo		
Outros passivos	1 706,48	3 162,50
<i>Total do passivo</i>	<u>1 706,48</u>	<u>3 162,50</u>
Capital		
Capital	1 100 000	1 100 000
Outras reservas e resultados transitados	— 7 749,57	— 7 749,57
Resultado do exercício	73 402,12	— 7 749,57
<i>Total do capital</i>	<u>1 165 652,55</u>	<u>1 092 250,43</u>
<i>Total do passivo + capital</i>	<u>1 167 359,03</u>	<u>1 095 412,93</u>

O Conselho de Administração: *Manuel Azevedo Leite Braga*, presidente — *Vitor Manuel de Carvalho Neves*, vogal — *Otilia Antunes Florêncio*, vogal.
3000214789

NORFIN — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Avenida da República, 35, 3.º, D, 1050-186 Lisboa

Capital social: € 500 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 435.

Número de identificação de pessoa colectiva 500963312.

Balanço em base individual (NCA) em 30 de Junho de 2006

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3 = 1-2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	150	—	150	150
Disponibilidades em outras instituições de crédito	195 853,16	—	195 853,16	132 732,31
Aplicações em instituições de crédito	2 580 345,51	—	2 580 345,51	2 343 432
Outros activos tangíveis	136 010,59	76 844,13	59 166,46	67 825,71
Activos intangíveis	143 543,04	96 302,36	47 240,68	13 824,46
Activos por impostos correntes	—	—	—	—
Outros activos	449 937,52	—	449 937,52	575 770,93
<i>Total do activo</i>	<u>3 505 839,82</u>	<u>173 146,49</u>	<u>3 332 693,33</u>	<u>3 133 735,41</u>

(Em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1-2	
Passivo				
Passivos por impostos correntes	266 626,39	—	266 626,39	206 505,89
Outros passivos	402 793,48	—	402 793,48	542 418,03
<i>Total do passivo</i>	<u>669 419,87</u>	<u>—</u>	<u>669 419,87</u>	<u>748 923,92</u>
Capital				
Capital	500 000	—	500 000	500 000
Outras reservas e resultados transitados	1 462 987,37	—	1 462 987,37	1 337 869,64
Resultado do exercício	700 286,09	—	70 286,09	546 941,85
<i>Total do capital</i>	<u>2 663 273,46</u>	<u>—</u>	<u>2 663 273,46</u>	<u>2 384 811,49</u>
<i>Total do passivo + capital</i>	<u>3 332 693,33</u>	<u>—</u>	<u>3 332 693,33</u>	<u>3 133 735,41</u>

A Administração: João Brion Sanches — António Vilhena. — A Técnica Oficial de Contas, Carla Lourenço.

3000214846

INCM

O IMAGINÁRIO SEXUAL NA OBRA DE MÁRIO DE SÁ-CARNEIRO

Fátima Inácio Gomes

O IMAGINÁRIO SEXUAL
NA OBRA
DE MÁRIO DE SÁ-CARNEIRO

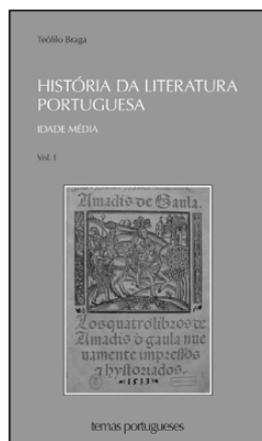
Apresentação
de URBANO TAVARES RODRIGUES



temas portugueses

FÁTIMA INÁCIO GOMES

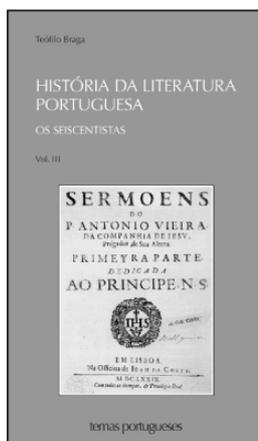
TEÓFILO BRAGA



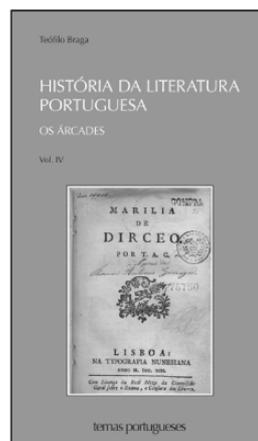
IDADE MÉDIA



RENASCENÇA



OS SEISCENTISTAS



OS ÁRCADES

HISTÓRIA DA LITERATURA PORTUGUESA
(Recapitulação)

Prefácio de JOÃO PALMA-FERREIRA

3.ª edição

II SÉRIE

DIÁRIO
DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

AVISO

Os actos enviados para publicação no *Diário da República* devem ser autenticados nos termos da alínea a) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, ou respeitar os requisitos técnicos de autenticação definidos pela INCM, nos formulários de edição de actos para publicação, conforme alínea b) do n.º 2 do mesmo diploma.

Transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2006, poderá ser observado o previsto nos n.ºs 6.6 e 6.7 do mesmo diploma.

Os prazos de reclamação das faltas do *Diário da República* são de 30 dias a contar da data da sua publicação.

**Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750**

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 3,84



Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa